



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.283/2025 EDITAL I

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de projeto e obras para duplicação da rede de macrodrenagem na Av. Professor Walter Thaumaturgo e adequação da rede de microdrenagem adjacente (Bacia Hidrográfica do Córrego do Judeu), por um período de 09 (nove) meses, prorrogável até o limite da Lei, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.

Anexo III – Minuta de Contrato.

Anexo III - a - Documentos que devem acompanhar nota fiscal.

Anexo IV – Compromisso de assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo V – Mapa de Riscos.

Anexo VI – Termo de Referência.

Anexo VII – Planilha Orçamentária/Composição BDI.

Anexo VIII – Modelo de Planilha Orçamentária.

Anexo IX.1 – Declaração de Visita Técnica.

Anexo IX.2 – Declaração de Conhecimento do Local.

Anexo X – Declaração das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoa Técnico Adequado e Disponível para a Realização do Objeto da Licitação.

Anexo XI – Itens de Maior Relevância.

Anexo XII – Cronograma Físico Financeiro.

Anexo XIII – Declaração em atendimento do Decreto Municipal nº 14.333/18 (**para o momento da assinatura do contrato**).

Anexo XIV – Projetos.

Anexo XV – ART.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

06/05/2025 às 08h30	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (https://novobbmnet.com.br/)
30/06/2025 às 08h29	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (https://novobbmnet.com.br/)
30/06/2025 às 08h30	ABERTURA DA SESSÃO (https://novobbmnet.com.br/)
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (https://novobbmnet.com.br/)

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: <https://novobbmnet.com.br/> “Acesso Identificado no link - BBMNET - Licitações”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Eventuais dúvidas com relação à Plataforma Eletrônica deverão ser sanadas através do Telefone (11) 3181-8214 Ramal 2 (Atendimento aos



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Licitantes).

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, com Sede a Avenida Tiradentes, 520 – Taubaté/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.005/0001-08, através do Prefeito Sérgio Luiz Victor Júnior, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (SEMI-INTEGRADA)**, **TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA**, através de empreitada por preço unitário, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e seus atos regulamentadores pelo Decreto Municipal nº 15.058/21, alterado pelo Decreto Municipal 15.081/21 e demais normas pertinente a, pelo Decreto Municipal 15.447/22 (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), pelo Decreto Municipal 15.523/23, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Licitação Exclusiva ME/EPP? Não

Amostras? Não

Catálogo/Ficha Técnica? Não

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Valor de Referência: Conforme item 1.3 do Edital

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Regime De Execução: Indireta

Previsão Orçamentária:

Ficha: 5366 - 31.01.6006.1.132.18.541.449051.02.1000162

Classificação Econômica: 449051

Fonte: 02

Código de Aplicação: 1000162

Nota de Reserva nº 1531/2025

Ficha: 4468 - 31.01.6006.1.132.18.541.449051.05.1400000

Classificação Econômica: 449051

Fonte: 05

Código de Aplicação: 1400000

Nota de Reserva nº 1532/2025

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para realização de projeto e obras para duplicação da rede de macrodrenagem na Av. Professor Walter Thaumaturgo e adequação da rede de microdrenagem adjacente (Bacia Hidrográfica do Córrego do Judeu), por um período de 09 (nove) meses, prorrogável até o limite da Lei.

1.2 Legislação. A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

1.3 Valor referencial. O valor total estimado para a execução do objeto desse certame é de um **R\$ 13.647.462,71 (treze milhões seiscentos e quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos).**

1.4 Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes na plataforma.**

1.5 O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

1.6 O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema do BBMNET no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

2.3 Caberá a Autoridade Competente, auxiliado pelo setor técnico, quando for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BBMNET no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BBMNET, por meio do sítio <https://novobbmnet.com.br/>.

3.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4.1 O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

3.3.1 Para este certame, será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21, viabilizando desta forma a união dos esforços entre as empresas que, sozinhas, não teriam condições de executar, satisfatoriamente, o presente objeto.

3.3.2 A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

3.3.3 É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.3.4 Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

3.3.4.1 O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

3.3.4.2 São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) Ser empresa nacional;

b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

3.3.5 Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

3.3.5.1 Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.5.2 Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for o caso, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3.6 O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

3.3.7 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

3.4 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

3.4.1 Estão impedidos de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

3.4.1.1 Para os fins do disposto no item 3.4.1, não são passíveis de execução por meio de cooperativas, os seguintes serviços:

- I - limpeza, asseio, preservação e conservação;
- II - limpeza hospitalar;
- III - lavanderia, inclusive hospitalar;
- IV - segurança, vigilância e portaria;
- V - recepção;
- VI - nutrição e alimentação;
- VII - copeiragem;
- VIII - manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- IX - manutenção e conservação de áreas verdes;
- X - assessoria de imprensa e de relações públicas;
- XI - transporte interno mediante locação de veículos com condutor.

3.4.2 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

3.4.2.1 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

3.4.2.2 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação com regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.4.2.3 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

3.4.2.4 A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social prevejam ou estejam de acordo com o objeto deste edital;

3.5 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.7 As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site <https://taubate.sp.gov.br/> ou <https://novobbmnet.com.br/>. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados, nos sites acima mencionados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BBMNET, por meio do sítio <https://novobbmnet.com.br/>.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BBMNET), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 Os interessados em se credenciar na plataforma BBMNET poderão obter maiores informações na página <https://novobbmnet.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail licitacao@bbmnet.com.br.

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Taubaté - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento junto à plataforma BBMNET implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8 A licitação será conduzido pelo(a) Agente de Contratação do Município de Taubaté - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma BBMNET, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.1.1 A Prefeitura Municipal de Taubaté não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula.

5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.6 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Taubaté, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 Concordância quanto à execução de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Taubaté, conforme Termo de Referência, após a emissão da Autorização de Fornecimento, da Assinatura do Contrato ou documento equivalente, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados via Sistema 1DOC, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

5.9 Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

5.9.1 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

5.9.2 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.9.3 Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

5.9.4 Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.9.5 A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

5.10 Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

5.10.1 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

5.10.2 O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

5.11 Garantia: Conforme item 5 do Termo de Referência.

5.12 As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos/ proposta.

5.13 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado nesta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

5.14 Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

5.15 Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

5.16 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR VALOR GLOBAL**.

5.17 Informamos que o quantitativo presente na Planilha Orçamentária, representa a quantidade máxima de cada item que poderá vir a ser adquirida.

5.18 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

5.19 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo(a) Agente de Contratação, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

5.20 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as Declarações online, que porventura, vierem a ser fornecidas pelo Sistema.

5.21 As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.

5.22 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

5.23 Caso ocorra empate entre os licitantes de acordo com o art. 60 da Lei 14.133/21, a plataforma irá encaminhar automaticamente as propostas nesta condição para lances num período de 5 (cinco) minutos.

5.23.1 Persistindo o empate, será realizado sorteio consoante Acórdão nº 723/2024 - TCU.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do(a) Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 O(A) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 13 deste edital.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 Será adotado para o envio de lances na presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO** (conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022), onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

6.9 Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

6.10 Encerrado o prazo previsto na Cláusula 6.9, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.11 Encerrado o prazo de que trata a Cláusula 6.10, o sistema abrirá a oportunidade para que os autores das ofertas possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.1 No procedimento de que trata o item anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances, nos termos do disposto no item 6.8;

6.13 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.14 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (BBMNET).

6.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.17 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6.18 Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 0,01%.

6.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.21 Os licitantes só poderão ser identificados após a etapa de lances.

6.21.1 Caso haja a sua identificação em momento anterior, a licitante será desclassificada.

6.22 No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.23 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada via chat do BBMNET, www.novobbmnet.com.br, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.1.1 O(A) Agente de Contratação convocará o licitante da proposta em primeiro lugar para enviar, digitalmente, a planilha orçamentária em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, por meio da plataforma do BBMNET, sob pena de desclassificação se assim não o fizer.

8.2 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Agente de Contratação, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

8.3 A planilha deverá conter:

8.3.1 Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

8.3.2 O preço unitário e total para cada item cotado, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;

8.3.3 A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

8.3.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

8.3.5 Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

8.3.6 Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

8.4 O não envio da planilha orçamentária atualizada, quando solicitada pelo(a) Agente de Contratação ou descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Agente de Contratação acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

8.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

8.6 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o(a) Agente de Contratação, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

8.7 O(a) Agente de Contratação realizará análise referente a Planilha Orçamentária e solicitará desconto caso haja preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.

8.8 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

8.9 O(A) Agente de Contratação poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão.

8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12 Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentaram lances públicos e sucessivos, com lances final e fechado, em conformidade ao disposto no item 6.8 do edital.

8.13 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2 Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ - https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

9.1.4 A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.2 Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

9.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

9.3.1 O(A) Agente de Contratação poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.3.2 A verificação pelo(a) Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.3.3 Caso a licitante não tenha inserido as certidões, o Pregoeiro verificará em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

9.3.3.1 Se o Pregoeiro obtiver as certidões mediante pesquisa, será considerada para fins de habilitação.

9.3.3.2 Se o Pregoeiro não obtiver as certidões mediante pesquisa, ficará sob responsabilidade da empresa a não entrega das mesmas, sendo declarada inabilitada.

9.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.4.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.4.2 Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.5 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7 Tendo em vista o disposto no Art. 4º § 1º, inciso II da Lei 14.133/21, não serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pois o presente certame se trata de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.8 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

9.9 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

9.10 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

9.11 PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA DO BBMNET, PREFERENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, E VINCULAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

9.11.1 Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá qualquer prejuízo à mesma. O(A) Agente de Contratação concederá ainda o prazo de 01 (uma) hora, após o término da etapa de Lances, para que a licitante revise toda a Documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.

9.11.2 Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado, e o(a) Agente de Contratação iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir desse momento, salvo os casos previstos no item 9.4 do Edital.

9.12 Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

9.12.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

9.12.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.12.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.12.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.12.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13 Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.13.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, certidão de registro no CREA, conforme Resolução 266/79, ou CAU, conforme Lei Federal 12.378/10 – se for o caso, com validade na data limite para apresentação dos envelopes, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

9.13.1.1 A adjudicatária, que não for sediada no Estado de São Paulo, deverá apresentar, por ocasião da assinatura da avença que decorrerá desta licitação, Certificado de Registro do CREA com visto do CREA/SP, em vigor.

9.13.1.2 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no item 9.13.1 por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.13.2 - Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico, expedidas pelo CREA / CAU, por meio de Certidões de Acervo Técnico - CAT, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado.

9.13.3 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional em nome da LICITANTE, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, nos termos do § 1º artigo 67 da Lei 14.133/21,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

observando ainda o limite de 50% das parcelas de maior relevância e valor significativo elencadas abaixo, preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei 14.133/21. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.
1	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO	M	1.190,01
2	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	400,12

9.13.3.1 Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.

9.13.3.2 Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

9.13.3.3 - Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.13.4 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos documentos de habilitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, nos termos do § 1º artigo 67 da Lei 14.133/21.

9.13.4.1 O profissional retro indicado deverá participar da execução do objeto do contrato, admitindo-se a substituição por outro profissional do mesmo nível, com experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação desta Prefeitura.

9.13.4.2 O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer parte da empresa licitante na data de apresentação dos documentos de habilitação na condição de:

a) Empregado, comprovado com a apresentação de cópia autenticada das folhas pertinentes da carteira profissional, ou mesmas cópias do livro, ou ficha, de registro do empregado;

b) Diretor ou sócio, comprovado com a apresentação do Estatuto Social em vigor, ou Contrato Social (última alteração) devidamente registrado;

c) Autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço.

9.13.4.3 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.13.5 Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, além da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme Anexo X.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

9.13.6 O licitante deverá comprovar, sob pena de inabilitação, que conhece os locais e as condições de realização das obras, sendo que a comprovação poderá ser feita das seguintes formas:

a) Vistoria aos locais onde serão executados os serviços, às suas próprias expensas. As visitas deverão ser pré-agendadas na Secretaria de Obras através do telefone (12) 3621-6047 ou (12) 3621-3675. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos representantes que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta. Para os que realizarem visita será emitido atestado de visita técnica (Anexo IX.1) o qual deverá ser juntado à documentação de habilitação; ou

b) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (Anexo IX.2).

9.13.7 A vistoria do local onde será executada os serviços poderá ser realizada durante o período compreendido entre a data de publicação deste edital e aquela prevista para a abertura da sessão.

9.13.8 Frente ao exposto no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis.

9.14 Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

9.14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.14.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

9.14.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

9.14.5 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

9.14.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

9.15 Declarações:

9.15.1 **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

9.15.2 Termo de Ciência e Notificação (Facultativo).

9.15.3 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

9.16 Qualificação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

9.16.1 Certidão negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

9.16.2 - **Balanco patrimonial** e **Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e **apresentados na forma da Lei**, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos como na **forma da Lei**, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (**S/A - Sociedade Anônima**):

a.1) publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação;

ou

a.2) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (**LTDA**) e demais tipos societários regidos pela Lei Complementar Federal 123/2006:

b.1) por cópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, **extraídos do Livro Diário**, juntamente os **Termos de Abertura e de Encerramento**, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.

c) Para as empresas licitantes **que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social**, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis **deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

e) No caso de empresas obrigadas ou optantes pela utilização do **SPED** (Sistema Público de Escrituração Digital), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, e respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente acompanhado do seu recibo de transmissão.

f) A **boa situação financeira** será avaliada pela apresentação dos seguintes índices: *ILC (Índice de Liquidez Corrente)* e *ILG (Índice de Liquidez Geral)* igual ou superior a 1 (um) e *Grau de Endividamento máximo* igual ou menor de 1 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

I. Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

II. Liquidez Geral

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável em Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível em Longo Prazo



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

III. Grau de Endividamento

$$GE = \frac{(PC + ELP)}{AT}$$

Onde:

GE = Grau de Endividamento

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível em Longo Prazo

AT = Ativo Total

- O Índice de **Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.
- O Índice de **Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.
- O Índice de **Grau de Endividamento (GE)** indica a saúde financeira da empresa, ele mede o quanto uma empresa tem em dívida sobre seu patrimônio e ativo circulante.

h) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado por Contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

i) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, devidamente assinado por contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

j) O atendimento aos índices ora estabelecidos permitirá a demonstração de situação econômica equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato. A contratação de empresas em boa situação de equilíbrio econômico-financeiro é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. E ainda, após realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização desses índices contábeis como uns dos mais adotados no segmento de licitações, inclusive já aceito pela Corte de Contas do Estado em outras oportunidades. Sendo assim, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores.

9.16.2.1 - Será exigido dos participantes deste certame, o capital social ou patrimônio líquido, no montante mínimo, equivalentes a 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto, por um período de 09 (nove) meses, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.

9.17 Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

9.18 Caso a Licitante melhor classificada, não tenha anexado previamente a Documentação de Habilitação, conforme item 9.11.1, o(a) Agente de Contratação convocará, após o término da Etapa de Lances, a Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma do BBMNET, toda a Documentação de Habilitação, num prazo máximo de 1 (uma) hora após a convocação, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

9.18.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Agente de Contratação, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

9.19 Frente ao exposto no Termo de Referência, constatou-se que a Qualificação Econômico-Financeira é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível já que sua finalidade é garantir que a futura Contratada consiga executar o presente objeto de maneira satisfatória, de modo a se evitar possíveis prejuízos aos cofres públicos e ao Município de Taubaté, além de evitar possíveis retrabalhos causados por uma contratação deficitária.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10. DO RECURSO

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Agente de Contratação autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

10.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo(a) Agente de Contratação, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

10.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema do BBMNET.

10.6 Caberá ao(a) Agente de Contratação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao(a) Agente de Contratação, com competência para decidir recursos, para a decisão final.

10.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

11.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

12.1 Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a(s) empresa(s) vencedora(s), em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo III, e o Decreto nº 15.523/23, sendo os adjudicatários chamados via 1DOC a celebrá-la em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

12.2 A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato.

12.2.1 Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

12.2.1.1 Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

12.2.2 - Para execução do objeto, se for necessário o uso de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa, a empresa vencedora deverá observar e obedecer aos procedimentos de controle ambiental



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

estabelecidos no Decreto Municipal nº. 14.333 de 30 de agosto de 2018.

12.2.2.1 - A aquisição dos referidos produtos deverá ser realizada com pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 14.333 de 30 de agosto de 2018.

12.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

12.4 Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

12.5 Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

12.6 No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura Municipal de Taubaté o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

12.7 Até a assinatura do instrumento contratual, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Taubaté tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

12.8 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura Municipal de Taubaté poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.

12.9 Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

13. DA GARANTIA

13.1 - Da futura contratada se exigirá no ato da assinatura do contrato a prestação de garantia das obrigações assumidas no limite de 5% (**cinco por cento**) **do valor contratual**, em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária, título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.1.1 - Fianças bancárias apresentadas como garantia, de proposta ou de contrato, deverão conter:

13.1.1.1 - prazo de validade, que deverá corresponder, no mínimo, a 60 (sessenta) dias contados da data limite para entrega dos envelopes para garantia de proposta; e do período integral, estimado, de vigência do contrato, para as garantias de contrato;

13.1.1.2.- expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

13.1.1.3 - Vencidas as garantias apresentadas na forma de fiança bancária, as mesmas deverão ser retiradas em até 5 (cinco) dias úteis, contados do vencimento, sob pena de sumária destruição das mesmas;

13.1.1.4 - A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto desta licitação, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

13.1.2 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, incluindo indenização a terceiros, a adjudicatária obrigará-se a efetuar a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificado pela contratante;

13.1.3 - Modificações no contrato, inclusive prorrogações em sua vigência, que impliquem complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após a efetivação da nova garantia;

13.1.4 - Caso a licitante vencedora tenha optado pela efetivação da garantia através da Carta de Fiança Bancária, deverá constar da mesma, expressamente, condição de atualização do valor garantido, através da variação do índice da TR (taxa referencial de juros) ou outro índice oficial adotado pelo Governo Federal.

14. DAS PENALIDADES

14.1 As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14.3 Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.6 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.2.

14.6.1 Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 14.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

14.6.1.1 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, ou documento equivalente, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

14.6.1.2 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, ou documento equivalente, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.9 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

14.10 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 É facultada ao(a) Agente de Contratação, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

15.3.1 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao(a) Agente de Contratação no processo de julgamento.

15.3.2 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

15.4 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

15.5 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

15.6 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

15.7 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada via Sistema 1DOC, devendo a mesma ser encaminhada ao Departamento de Compras.

15.8 As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

15.9 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.10 Fica eleito o foro da Comarca de Taubaté/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

15.11 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

15.12 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Taubaté em <https://taubate.sp.gov.br/novo/publicacoes-2/>, e no site oficial do Município em <https://taubate.sp.gov.br/>.

15.13 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do(a) Agente de Contratação, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do(a) Agente de Contratação serão ratificadas pela autoridade superior.

15.14 Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

15.15 Providências necessárias para a efetivação de desapropriação, autorizada pelo poder público: Informamos que para a execução do presente objeto não será necessária qualquer desapropriação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 05 de maio de 2025.

GABRIEL DE MIRANDA ALCANTARA
SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

ANEXO – I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ()	Fone ()	E-mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de projeto e obras para duplicação da rede de macrodrenagem na Av. Professor Walter Thaumaturgo e adequação da rede de microdrenagem adjacente (Bacia Hidrográfica do Córrego do Judeu), por um período de 09 (nove) meses, prorrogável até o limite da Lei.

Valor total: R\$ (). Valor Total por extenso: _____, sendo: R\$ _____ de material e R\$ _____ de mão de obra, preços válidos por 90 (noventa) dias corridos, contados da data limite para apresentação do envelope contendo a presente proposta.

- 1) O prazo para início dos serviços será conforme Termo de Referência e ocorrerá após a emissão da ordem de serviço.
- 2) Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

2.1 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

3) Indicar nome completo, RG, CPF/MF, função na empresa, e endereço de pessoa que assinará eventual termo contratual decorrente deste certame, bem como mesmos dados de testemunha por parte do contratado:

3.1) Contratado:

3.2) Testemunha:

4) Para efetivação de pagamentos devidos em decorrência deste certame licitatório, informar Banco (preferencialmente oficial) _____, Agência nº _____ e conta corrente nº _____.

5) A adjudicatária se obriga a apresentar à Administração cópia de documentos que serão mantidos pela Municipalidade, capazes de comprovar o cumprimento integral das obrigações decorrentes da relação de emprego mantida entre a adjudicatária e seus contratados, bem como o pagamento de horas extras, de adicionais, de férias, entre outras verbas trabalhistas, conforme entendimento consagrado pelo Enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho. O não cumprimento desta obrigação pela adjudicatária implicará a retenção, por parte da Administração, da importância a ser paga, até a plena satisfação desta obrigação, inexistindo nesta última hipótese, qualquer tipo de reajuste ou correção pela retenção.

datar carimbar e assinar

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

ANEXO – II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- 1) Que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação na Concorrência Eletrônica nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.2 do respectivo instrumento convocatório.
- 2) Para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.
- 3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.
- 4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.
- 5) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.
- 7) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas. Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

*Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.

- 8) Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- 9) Sr(a) _____, cargo _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____ representante legal da empresa _____, assinará a ata / contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.
E-MAIL PESSOAL: _____.
E-MAIL PROFISSIONAL: _____.
- 10) Declaramos ainda, para fins de pagamento, que os dados bancários são os seguintes:
Banco: _____ Número da Conta: _____ Agência: _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

ANEXO – III

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A
EMPRESA _____,**

**ESPECIALIZADA PARA
REALIZAÇÃO DE PROJETO E OBRAS PARA
DUPLICAÇÃO DA REDE DE
MACRODRENAGEM NA AV. PROFESSOR
WALTER THAUMATURGO E ADEQUAÇÃO DA
REDE DE MICRODRENAGEM ADJACENTE
(BACIA HIDROGRÁFICA DO CÓRREGO DO
JUDEU), POR UM PERÍODO DE 09 (NOVE)
MESES.**

Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.176.005/0001-08 na Sede da Prefeitura, situada na Avenida Tiradentes, nº 520, Centro, Taubaté/SP presentes, de um lado, neste ato representada por _____, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, e-mail _____ representada por _____, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº _____, processo administrativo nº _____, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 15.058/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº. 15.081/2021, do Decreto Municipal nº. 15.447/2022 e suas alterações (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), do Decreto Municipal nº. 15.523/2023 e demais normas pertinentes, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a realização de projeto e obras para duplicação da rede de macrodrenagem na Av. Professor Walter Thaumaturgo e adequação da rede de microdrenagem adjacente (Bacia Hidrográfica do Córrego do Judeu), por um período de 09 (nove) meses.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ____/____/____; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E GARANTIA.

2.1 - Prazo para execução do serviço, conforme Termo de Referência, sendo que eventuais



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

2.1.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

2.1.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

2.1.3 - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

2.1.4 - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

2.1.5 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

2.1.6 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

2.2 - Vigência: Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

2.3 - Garantia: Conforme Item 5 do Termo de Referência.

2.4 - Para fins de contagem do prazo será considerada como data do contrato a última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no referido instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os equipamentos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

3.3 - Se os serviços apresentarem-se com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

3.4 - A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), por conta da dotação orçamentária _____ para atender às despesas inerentes a este contrato.

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.3 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada.** O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.3.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.3.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

4.4 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

4.5 - A contratada declara estar ciente de que o valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____) dos quais R\$ _____ (_____) são oriundos do FEHIDRO e R\$ _____ (_____) são contrapartida da Prefeitura Municipal de Taubaté.

4.6 - Por se tratar de contrato objeto de repasse de verbas vinculadas, após a fiscalização executada pela Prefeitura Municipal de Taubaté, haverá a prestação de contas à FEHIDRO, e somente após a liberação financeira da FEHIDRO é que serão emitidas as Notas Fiscais e realizados os devidos pagamentos.

Previsão Orçamentária:

Ficha: 5366 - 31.01.6006.1.132.18.541.449051.02.1000162

Classificação Econômica: 449051

Fonte: 02

Código de Aplicação: 1000162

Nota de Reserva nº 1531/2025

Ficha: 4468 - 31.01.6006.1.132.18.541.449051.05.1400000

Classificação Econômica: 449051

Fonte: 05

Código de Aplicação: 1400000

Nota de Reserva nº 1532/2025

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1- Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar –se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

5.7 - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

5.8 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 4.779/2013.

5.9 - Para eventuais contratações de trabalhadores necessários a execução do objeto do presente contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir com o que dispõe a Lei Municipal nº 5.544 de 31 de março de 2020, no sentido de fazer consulta prévia ao banco de dados do Balcão de Empregos de Taubaté.

5.10 - A CONTRATADA deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.11 - A CONTRATADA deve executar os serviços conforme Termo de Referência.

5.11.1 - A contratação e/ou a prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

5.11.2 - A CONTRATADA deve empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos(as) trabalhadores(as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.

5.12 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

5.13 - Em atendimento ao art. 6º do Decreto Municipal nº 14.333 de 30 de agosto de 2018, caso na execução do objeto haja a utilização de produtos e subprodutos de madeira listados no art. 2º, incisos I e II do referido Decreto, fica obrigada a contratada a:

5.13.1 - Utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa que tenham procedência legal;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.13.2 - A aquisição desses produtos e subprodutos deverá ocorrer de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;

5.13.3 - Na(s) medição(ões), como condição para recebimento das obras, serviços de engenharia ou serviços gerais executados, apresentar ao responsável pelo recebimento, as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, acompanhadas de declaração de emprego de produtos e subprodutos de madeira nativa adquiridos de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA.

5.14 É dever de cada empresa apresentar ao Município, mensalmente, os comprovantes das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias (certidões negativas de débitos fundiários, contribuições previdenciárias e fiscais).

5.14.1 Apresentar ainda, comprovação dos pagamentos das verbas trabalhistas como: salários, horas extras, adicionais de insalubridade de acordo com o PGR, PCMSO e LTCAT, recibos de EPIS, cesta básica, adicional noturno, gozo correto do intervalo intrajornada, pagamento do piso salarial da categoria, dentre outros previstos em normas coletivas, sob pena de não recebimento da nota fiscal.

5.15 – Quando houver prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração só poderá ser responsabilizada por encargos trabalhistas não cumpridos pela empresa terceirizada se for comprovada formalmente negligência na fiscalização do contrato, cabendo à parte autora da ação (empregado, sindicato, entre outros) provar se houve falha nessa fiscalização.

5.16 - Quando houver tratamento de dados pessoais, a Contratada deverá atender aos termos da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

5.17 - A contratada ainda deverá:

- a) Fixar, em lugar de destaque, no local da realização do empreendimento, ora financiado, quando se tratar de serviço de campo, placa alusiva à colaboração financeira prestada pelo FEHIDRO, em formato a ser indicado pela Secretaria de Meio Ambiente e Bem Estar Animal;
- b) Mencionar nos relatórios parciais, produtos finais, equipamentos e edificações ou placas de inauguração, inclusive nos casos de publicidade ou divulgação envolvendo o empreendimento financiado, conforme o caso, a cooperação financeira do FEHIDRO em formato a ser indicado pela Secretaria de Meio Ambiente e Bem Estar Animal;
- c) Permitir, assegurar e facilitar a atuação do Banco do Brasil, dos agentes técnicos e do COFEHIDRO, por meio de seus representantes, funcionários e/ou credenciados;
- d) Cumprir todas as diretrizes, normas e procedimentos do FEHIDRO pertinentes ao empreendimento, bem como eventuais Deliberações do COFEHIDRO que afetem o presente ajuste;
- e) Conceder livre acesso aos documentos e registro contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do Banco do Brasil e dos órgãos de controle interno e externo;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, inclusive promover as readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado, além de fiscalizar a execução do presente contrato;
- g) Cumprir com que todas as Notas Fiscais sejam, obrigatoriamente, eletrônicas, devendo, no caso de obras, conter a indicação da medição e o período referente, além de conter os dados pertinentes ao Convênio.
- h) Manter os memoriais de cálculos disponíveis para consulta pelos órgãos responsáveis pela licitação, bem como pelos órgãos de controle, gestores de recursos, mandatários do Estado, Conselhos Federais de Regulação, das profissões liberais e Agências Reguladoras. Este memorial de cálculo deverá conter a descrição detalhada da metodologia de cálculo e do dimensionamento dos elementos constitutivos dos serviços, inclusive com as planilhas e os relatórios gerados por softwares de cálculos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

6.2 - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3 - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4 - Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

6.5 - Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Taubaté obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

6.6 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

6.7 - Notificar, via sistema 1DOC, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

6.8 - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

6.9 - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

6.10 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

6.11 - Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.

6.12 - Efetuar o recebimento do objeto conforme Art. 39 do Decreto Municipal N° 15.447 de 12 de dezembro de 2022(<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FISCAL%20LICITA%20C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>).

6.13 - Responsabilizar-se pelos pagamentos de despesas extraordinárias, incorridas pela empresa Contratada, referente aos procedimentos abaixo, estando este fato condicionado ao desbloqueio financeiro por parte da FEHIDRO e consequentemente a quitação dos pagamentos à empresa:

- Reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- Vistorias de etapas de obra não previstas originalmente, ou seja, vistorias extras ao cronograma físico-financeiro aprovado;
- Publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual, devido a problemáticas ocasionadas pelas empresas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será reajustado.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

7.2 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado:

7.2.1 - Para os custos relativos à mão de obra e para os custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano será computado do último reajuste correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como último reajuste, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

7.4 - O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste deverá ser de acordo com o § 8º do Art. 25 da Lei 14.133/21.

7.5 - Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

7.5.1 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

7.5.1.1 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado e ao de mão de obra;

7.6 - É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal e/ou sentença normativa.

7.7 - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.8 - Quando o reajuste solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra) e decorrentes de mão de obra, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPCA, com base na seguinte fórmula:

$$R = Po \times \left[\left(\frac{IPCA}{IPCAo} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

Po = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA/IPCAo = variação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.8.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.8.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.8.3 - Caso o índice estabelecido para o reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.8.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8.5 - Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.9 - Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

7.9.1 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros; ou

7.9.2 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando o reajuste envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, por sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em reajustes futuros.

7.10 - Os efeitos financeiros dos reajustes ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.11 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

7.11.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

7.12 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

7.13 - O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.

7.14 - Na contratação semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/21;

III - por necessidade de alteração do projeto, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei 14.133/21;

IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES.

8.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

8.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

8.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.4 - As sanções dispostas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5 - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.6 - Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8 - A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.9 - As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.5.

8.10 - Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 8.5, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

8.11 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ou documento equivalente, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

8.12 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato, ou documento equivalente, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

8.13 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.14 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.13, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.15 - A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

8.16 - Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

8.17 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exige a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

8.18 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

8.19 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1DOC para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

9.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

9.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.3 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

9.4 - Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

10.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.

10.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

10.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10.5 - É dever da Fiscalização verificar, durante toda a execução contratual, se as cotas, notadamente a de aprendizes, estão sendo devidamente cumpridas pela Contratada. Atualmente, o cumprimento ou não da cota de aprendizes pode ser averiguado por intermédio do seguinte link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10.6 - Art 6º do Decreto 14.333 de 30/08/2018:

§1º - A situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos listados no artigo 2º, inciso I e II, deste decreto deverá ser conferida eletronicamente após as medições da execução do contrato, pelo responsável por seu acompanhamento.

§2º - O responsável designado para o acompanhamento deverá observar as faturas e notas fiscais, os comprovantes da legalidade da madeira de origem nativa utilizada na obra, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outro eventualmente criado para o controle de produtos e subprodutos florestais e o comprovante de cadastramento do fornecedor perante o CADMADEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATO

11.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

11.1.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

11.1.2 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

11.1.3 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

11.1.4 - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

11.1.5 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

11.1.6 - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

11.1.7 - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

11.1.8 - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

11.1.9 - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

11.2.1 - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

11.2.2 - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

11.2.3 - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

11.2.4 - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

11.2.5 - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

11.3 - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.4 - A extinção do contrato poderá ser:

11.4.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

11.4.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.4.3 - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.5 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.6 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

11.6.1 - Devolução da garantia;

11.6.2 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

11.6.3 - Pagamento do custo da desmobilização.

11.7 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

11.7.1 - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

11.7.2 - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

11.7.3 - Execução da garantia contratual para:

11.7.3.1 - Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

11.7.3.2 - Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

11.7.3.3 - Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

11.7.3.4 - Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

11.8 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA, NOS TERMOS DO CAPÍTULO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

12.1 - A garantia das obrigações assumidas, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor deste instrumento contratual, conforme previsão contida no instrumento convocatório foi prestada no valor de R\$(.....), que ora se apresenta e passa a integrar este ajuste, a qual será liberada ou restituída após a execução do contrato.

12.2 - Se o valor da garantia for utilizado para pagamento de quaisquer obrigações, incluindo indenização a terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigando-se a repor ou completar seu valor, no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis, contados do recebimento da referida notificação;

12.2.1 - A não apresentação da cobertura garantia importará na rescisão contratual

12.3 - A CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA;

12.4 - Modificações no contrato, que impliquem complementação da garantia inicialmente oferecida serão formalizadas após a efetivação da nova garantia.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

13.1

MATRIZ DE RISCO				
TIPO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCACÃO
Projeto	Variação de quantitativos	Variação de custos de implantação e inadequação dos serviços	Todos os serviços constantes em projetos, especificações e documentos anexos, devem ser quantificados e precificados pela contratada	Contratado
Projeto	Construção, Montagem, Implantação, Cronograma	Risco de ocorrência de eventos na construção que impeçam cumprimento do prazo ou que modifiquem os custos.	Acompanhamento criterioso da linha base. Ações imediatas para recuperação A Contratada deverá apresentar plano de reprogramação da execução da obra, a fim de corrigir o atraso, bem como manter a linha base apresentada quando da emissão da Ordem de Serviço.	Contratado
Execução	Danos e prejuízos causados à obra por erro ou falha de execução	Atraso cronograma e elevação de custos	Seguro de risco de engenharia e cláusula contratual de aplicação de penalidades e rescisão do contrato.	Contratado
Projeto	Modificações das Especificações de serviço: A administração poderá modificar especificações, modificar e/ou ampliar escopo	Atraso cronograma e elevação dos custos de projetos e obras	Atraso cronograma e elevação dos custos de projetos e obras poderão ser revistos através do Reequilíbrio econômico financeiro, excepcionalmente por meio de aditivo contratual	Contratante
Projeto	Alteração de projeto feita por entidades públicas ou órgãos ambientais	Atraso cronograma e elevação dos custos de projetos e obras	Atraso cronograma e elevação dos custos de projetos e obras poderão ser revistos através do Reequilíbrio econômico financeiro, excepcionalmente por meio de aditivo contratual	Contratante
Risco Geológico / Infraestrutura	Ocorrência de acréscimos de volumes de escavação e quantitativos de serviços de fundação por consequência da variação de tipo de solo (inclusive de terceira categoria e rocha)	Comprometimento cronograma e alteração dos custos de obras	Contratação a preço unitário - responsabilidade dos levantamentos da Contratada. Seguro de risco de engenharia	Contratado



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Risco Geológico / Infraestrutura	Ocorrência de acréscimos de quantitativos de demolições e retiradas	Comprometimento cronograma e alteração dos custos de obras	Contratação a preço unitário-responsabilidade dos levantamentos da Contratada. Seguro de risco de engenharia	Contratado
Infraestrutura (Perda de Serviços)	Perdas e refazimento por razões climáticas	Comprometimento cronograma e alteração dos custos de obras	Contrato Preço unitário, contratada responsável. Seguros e riscos de Engenharia	Contratado
Risco Geológico / Infraestrutura	Acréscimos de serviços para contenção de sinistro	Comprometimento cronograma e alteração dos custos de obras	Contratação a preço unitário - responsabilidade dos levantamentos de quantitativos e equipamentos da Contratada.	Contratado
Risco Meteorológico	Refazimento de serviços ou paralizações motivados por questões climáticas.	Comprometimento cronograma e alteração dos custos de obras	Cláusula Contratual: para chuvas nas médias históricas dos últimos 10 anos - a Contratada já prevê nos custos. Acima da média histórica a Contratante responde.	Contratado
Ambiental	Condicionantes ambientais, embargo/paralisação da obra por órgãos de controle	Comprometimento cronograma e alteração dos custos de obras	Atender a todas as condicionantes das licenças pertinentes	Contratado
Ambiental	Bota Fora materiais e solos inservíveis	Acréscimo de volume previsto. Variação de quantitativo de material a ser encaminhado a aterro sanitário licenciado, inclusive transporte	Conforme legislação e condicionantes ambientais todo resíduo deverá ser devidamente transportado (veículo de acordo com propriedade material) e encaminhado a aterros sanitários licenciados	Contratado
Ambiental	Possibilidade de descobertas arqueológicas	Comprometimento cronograma e alteração dos custos de obras	Realização de estudos e readequação do cronograma	Contratado
Logística	Lógica inadequada para materiais e pessoal	Comprometimento cronograma e alteração dos custos de obras	Contrato Preço unitário, contratada responsável por todo provimento das obras	Contratado
Obsolescência Tecnológica, Inovação Técnica / Deficiência de Equipamentos	Não obtenção dos requisitos de qualidade	Atraso da obra, Elevação dos custos - Retrabalhos	Contrato Preço unitário, contratada responsável. Seguros e riscos de Engenharia	Contratado



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Interferências com concessionárias	Necessidade de projetos e aprovações junto às concessionárias para acessos/remanejamentos de interferências não previstas. Riscos envolvendo remanejamento de interferências.	Atraso cronograma Elevação dos custos de obra	Remanejar o que for possível e identificar interferências que devam ser demolidas, bem como proceder com a execução de novas linhas de acordo com programação e projetos aprovado junto às concessionárias.	Contratado
Interferências com concessionárias	Não comunicação à Contratante, dentro dos prazos legais, da necessidade de remanejamento das interferências não previstas	Atraso cronograma Elevação dos custos de obra	Contrato Preço unitário, contratada responsável. Seguros e riscos de Engenharia	Contratado
Interferências	Identificação de interferências físicas	Atraso cronograma Elevação dos custos de obra	Remanejar o que for possível e identificar interferências que devam ser demolidas, bem como proceder com as retiradas necessárias Contrato Preço unitário, contratada responsável. Seguros e riscos de Engenharia	Contratado
Drenagem	Adequação / otimização de métodos construtivos	Comprometimento cronograma e alteração dos custos de obras	Contrato Preço unitário, contratada responsável. Seguros e riscos de Engenharia	Contratado
Elevação de custos acima de índices contratuais	Redução da lucratividade	Elevação dos custos	Contrato Preço unitário, contratada responsável. Seguros e riscos de Engenharia	Contratado
Terceiros	Prejuízos causados a Vizinhos / Terceiros pela realização das obras	Atraso da obra Elevação de custos, indenização, retrabalho	Contrato Preço unitário, contratada responsável. Seguros e riscos de Engenharia	Contratado
Planejamento	Falhas Planejamento	Distribuição inadequada das frentes de trabalho de acordo com a tipificação do serviço; Equipamentos ociosos ou insuficientes	Melhor definição de interfaces e planejamento. Bem como devida distribuição das frentes de trabalho; Histograma equipamentos deve ser compatível desenvolvimento atividades	Contratado

Eng. Luis Felipe Evaristo Cardoso
Secretaria de Meio Ambiente e Bem Estar Animal
CREA: 5070249380



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NOMEAÇÃO

14.1 - O modelo de gestão contratual será exercido por gestor e fiscal indicado, conforme disposto pelos parágrafos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto nº. 15.523, de 10 de março de 2023.

14.1.2 - Fica designado _____ - CPF: _____ - Cargo: _____ - Tel.: _____ – E-mail: _____ como gestor, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos do artigo 2º, do Decreto nº. 15.523/23.

14.1.3 - Fica designado _____ - CPF: _____ - Cargo: _____ - Tel.: _____ – E-mail: _____, responsável como fiscal, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos únicos dos artigos 4º e 5º, do Decreto nº. 15.523/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO

15.1 – Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 15.447/22 (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), do Decreto Municipal nº. 15.058/21 alterado pelo Decreto Municipal nº. 15.081/21, do Decreto Municipal nº. 15.523/23, e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 – As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam eletronicamente o presente instrumento para todos os fins de direito.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

ANEXO – III - a

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR NOTA FISCAL

Tendo em vista a análise do edital da Concorrência Eletrônica nº 03/2025 – Anexo III-a, a qual objetiva a contratação de empresa especializada para realização de projeto e obras para duplicação da rede de macrodrenagem na Av. Professor Walter Thaumaturgo e adequação da rede de microdrenagem adjacente (Bacia Hidrográfica do Córrego do Judeu), por um período de 09 (nove) meses, de acordo com o exigido pela **INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB nº 2110 de 17/10/22**, vigorando a partir de 19/10/22, editada pela **Secretária da Receita Federal do Brasil**, e responsabilidade solidária constante nos **arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 8.212/91 de 24/07/1991**, orientando quanto a apresentação de documentos e o preenchimento da Nota Fiscal para constar no anexo , deverá a empresa:

1. Discriminar obrigatoriamente na nota fiscal de Serviço:

- **RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL:** 11% (onze por cento) do valor do serviço discriminado em contrato (Art. 116, da Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 17/10/2022). O valor referente a serviço, material e/ou equipamento utilizado; (Art. 118 da Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 17/10/2022);
- **Retenção do IRRF:** **1,20 %** (um inteiro e vinte centésimos por cento) do valor do serviço; conforme disposto no artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, regulamentado pela Instrução Normativa 1234/12 tabela do Anexo I Exceto quando optante pelo SIMPLES nacional, que deverá informar a alíquota correspondente ao percentual previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº. 123 e suas alterações)
- **Retenção do ISSQN:** 3% (três por cento) do valor do serviço; (**Lei Complementar nº. 108/2003**).
- **Cadastro Nacional de Obra – CNO (letra “d” do inciso II do art. 15, da Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 17/10/22) e Instrução Normativa RFB nº 2.061, de 20 de dezembro de 2021;**

2. Apresentar os seguintes documentos na entrega da Nota Fiscal de serviço do período da prestação de serviço:

- Recibo de entrega ao funcionário, devidamente assinado e datado, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Vestimenta na forma da Norma Regulamentadora NR 6 do Ministério do Trabalho e arts. 157 e 166 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, utilizando modelo anexo;
- **Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União;**
- **Certidão negativa de débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual;**
- **Certidão negativa de Débitos da fazenda Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei;**
- **Certificado de Regularidade do FGTS –CRF;**
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);**



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- Para a medição final será solicitada a Certidão de Débitos do Cadastro Nacional de Obras – CNO;
- Guia de DARF;
- DCTFWeb;
- Guia de Recolhimento do FGTS-GRF;
- Protocolo de envio de Arquivos Conectividade Social, armazenado em xx/xx/xxxx;
- Comprovante de Declaração das Contribuições à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- Documento SEFIP com a relação dos trabalhadores envolvidos no serviço contratado;
- RET – Relação de Tomador/Obra do programa GFIP/SEFIP (Todas as folhas);
- FOLHA DE PAGAMENTO E RESUMO DA FOLHA, específica por prestação de serviços, assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e pelo contador ou responsável pela elaboração da mesma (com carimbo de identificação), vinculada a Prefeitura Municipal de Taubaté, em todas as páginas da Folha de Pagamento, mencionando a competência dos serviços prestados; **(os itens de "a" a "e" do inciso III do art. 47 da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 17/11/2009);**
- Recibo de entrega de cesta básica ou vale refeição (em convenção coletiva da categoria);
- Recibo de vale transporte ou declaração assinada pelo trabalhador de que não necessita deste benefício;
- Apresentar o PGR - Programa de Gerenciamento de Risco (NR 9), PSMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR 7) e o LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (NR 15), sem prejuízo das alterações da Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1) do Ministério do Trabalho e Previdência;
- Recibo de Pagamentos do salário dos funcionários (depósito bancário ou holerite assinado);
- Ficha do Registro de Empregado;
- Ficha de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's);
- Deverá apresentar ao responsável pelo recebimento das medições por parte da Municipalidade as Notas Fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, acompanhadas de declaração de emprego de emprego e produtos e subprodutos de madeira nativa adquiridos de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA – em atendimento ao Art. 6º, inciso III do Decreto nº 14.333, de 30 de agosto de 2018;
- Caso, no decorrer do serviço ocorra demissão de funcionários vinculados a prestação do serviço, haverá a necessidade de enviar anexo a GRFC – Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social e o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho pelo empregado, comprovantes dos depósitos fundiários, multa de 40% no caso de dispensa sem justa causa.

Fábio Augusto de Alcântara
Servidor Municipal

Paulo Gustavo Corrêa Silveira
Gestor de Contabilidade



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

ANEXO – IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 11/2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 – Este documento, facultativamente, poderá ser inserido na plataforma de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA BBMNET (www.novobbmnet.com.br), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado – conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

ANEXO – V

MAPA DE RISCOS

RISCO 01 - DEMORA NA CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Probabilidade:	☐ Muito Baixa ☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta ☐ Muito Alta				
Impacto:	☐ Muito Baixa ☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta ☒ Muito Alta				
Id	Danos				
1.	Necessidade de prorrogação de prazo junto ao convênio firmado				
2.	Perda do convênio firmado				
Id	Ação Preventiva*			Responsável	
1.	Análise criteriosa de todos os documentos pré-licitatórios			SEMABEA/SEO/SEPLAN	
2.	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas			Licitações	
Id	Ação Contingência**			Responsável	
1.	Fazer uma dispensa de licitação			Licitações	

RISCO 02 - LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA

Probabilidade:	☐ Muito Baixa ☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta ☐ Muito Alta				
Impacto:	☐ Muito Baixa ☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta ☐ Muito Alta				
Id	Danos				
1.	Necessidade de prorrogação de prazo junto ao convênio firmado				
2.	Perda do convênio firmado				
Id	Ação Preventiva*			Responsável	
1.	Fazer a licitação com maior brevidade			Licitações	
2.	Especificação detalhada dos serviços			SEMABEA/SEO/SEPLAN	
Id	Ação Contingência**			Responsável	
1.	Reabertura do certame com maior brevidade			Licitações	
2.	Revisão e/ou atualização dos orçamentos			SEMABEA/SEO/SEPLAN	

RISCO 03 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE OBRA

Probabilidade:	☐ Muito Baixa ☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta ☐ Muito Alta				
Impacto:	☐ Muito Baixa ☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta ☐ Muito Alta				
Id	Danos				
1.	Demora na execução do serviço				
2.	Defasagem da Planilha Orçamentária				
Id	Ação Preventiva*			Responsável	
1.	Estabelecer um cronograma físico-financeiro com confiabilidade			SEMABEA/SEO/SEPLAN	
2.	Especificação detalhada dos serviços			SEMABEA/SEO/SEPLAN	
Id	Ação Contingência**			Responsável	
2.	Solicitação de prorrogação do prazo da obra junto ao convênio firmado			SEMABEA/SEO/SEPLAN	



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

RISCO 04 - ADITIVO DE ITENS NA OBRA

Probabilidade: () Muito Baixa () Baixa () Média (X) Alta () Muito Alta	
Impacto: () Muito Baixa () Baixa () Média (X) Alta (X) Muito Alta	
Id	Danos
1.	Interrupção na execução do serviço
2.	Necessidade de dotação orçamentária
Id	Ação Preventiva*
1.	Especificação detalhada dos serviços
2.	Especificação detalhada do memorial descritivo
Id	Ação Contingência**
1.	Verificação da viabilidade do aditivo
2.	Revisão e/ou atualização da planilha

RISCO 05 - REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DA OBRA

Probabilidade: () Muito Baixa () Baixa () Média (X) Alta () Muito Alta	
Impacto: () Muito Baixa () Baixa () Média (X) Alta (X) Muito Alta	
Id	Danos
1.	Possível paralisação da obra
2.	Defasagem dos valores da planilha orçamentária
Id	Ação Preventiva*
1.	Fazer a licitação com maior brevidade
2.	Especificação detalhada dos serviços
Id	Ação Contingência**
1.	Reabertura do certame com maior brevidade
2.	Revisão e/ou atualização da planilha orçamentária

RISCO 06 - DIFICULDADE QUANTO À OBSTRUÇÃO DO TRÂNSITO NO LOCAL DA OBRA

Probabilidade: () Muito Baixa () Baixa (X) Média () Alta () Muito Alta	
Impacto: () Muito Baixa () Baixa () Média (X) Alta () Muito Alta	
Id	Danos
1.	Atraso ao início da obra
2.	Defasagem dos valores da planilha orçamentária
Id	Ação Preventiva*
1.	Tratativas com a Secretaria de Mobilidade Urbana
Id	Ação Contingência**
1.	Obstrução do trânsito

ENG. LUIS FELIPE EVARISTO CARDOSO SECRETARIA
DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL
CREA: 5070249380



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

ANEXO – VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto

Contratação de empresa especializada para realização de projeto e obras para duplicação da rede de macrodrenagem na Av. Professor Walter Thaumaturgo e adequação da rede de microdrenagem adjacente (Bacia Hidrográfica do Córrego do Judeu).

1.2. Condições de execução

A contratação se dará pelo regime de execução indireta, através de empreitada por preço unitário, com prazo máximo de 9 (nove) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. Sendo admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar desta contratação, considerando que o município receberá recursos do FEHIDRO para a realização de projeto e obras para duplicação da rede de macrodrenagem na Av. Professor Walter Thaumaturgo e adequação da rede de microdrenagem adjacente, visando à melhoria da infraestrutura do local.

Os corpos d'água desempenham um papel fundamental como elementos estruturadores do espaço e da paisagem urbana. No entanto, os corpos hídricos têm enfrentado uma contínua degradação e descaracterização devido ao intenso processo de urbanização, deixando de ser um componente organizador para se tornar um desafio e obstáculo ao desenvolvimento urbano.

O crescimento acelerado e desordenado das cidades, sem um planejamento eficiente e considerações socioambientais adequadas, tem ignorado a importância dos corpos d'água, levando à alteração de sua forma, função e relação com os seres humanos. Isso resulta em uma série de problemas que afetam negativamente a qualidade ambiental e urbana, impactando diretamente a qualidade de vida da população, especialmente em relação aos problemas de inundação.

O município de Taubaté possui uma ampla rede hidrográfica composta pela bacia do Rio Paraíba do Sul e suas sub-bacias, estando boa parte inserida em áreas urbanas, como é o caso da Bacia do Córrego do Judeu. Porém, devido aos danos causados pelo avanço e expansão da urbanização, cursos d'água vem sofrendo um forte processo de deterioração.

A Bacia do Córrego do Judeu reflete a situação encontrada em muitas outras cidades brasileiras no que diz respeito aos recursos hídricos: ocupação indevida das várzeas, canalização excessiva dos cursos d'água, perda de vegetação, aumento da impermeabilidade do solo, poluição, entre outros.

A impermeabilização da Bacia do Córrego do Judeu aliada às canalizações subdimensionadas, resultou em graves e frequentes alagamentos, especialmente na região da Av. Professor Walter Thaumaturgo, onde o córrego do Judeu está canalizado.

Diante desse cenário, o Plano Diretor de Macrodrenagem apontou a necessidade de medidas estruturais, como a duplicação da rede de macrodrenagem e a adequação das estruturas existentes, como solução para os problemas identificados. Essas ações visam não apenas mitigar os impactos das inundações, mas também promover a recuperação e preservação dos recursos hídricos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e do ambiente urbano.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O presente objeto refere-se à realização de projeto e obras para duplicação da rede de macrodrenagem na Av. Professor Walter Thaumaturgo e adequação da rede de microdrenagem adjacente (Bacia Hidrográfica do Córrego do Judeu), por um período de 9 (nove) meses. A descrição detalhada da solução está prevista no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência e demais documentos que compõem o procedimento licitatório.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa prestou ou está prestando satisfatoriamente, mediante contrato, a prestação de serviços compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

4.2. CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL: Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico, expedidas pelo CREA / CAU, por meio de Certidões de Acervo Técnico - CAT, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado.

4.3. No caso de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado, cujos serviços decorrerem de licitação pública, a licitante deverá juntar o contrato de empreitada.

4.4. Registro ou inscrição nas entidades profissionais competentes, ou seja, certidão de registro da empresa no CREA, conforme Resolução 1.121/2019 do Confea, ou CAU, conforme Lei Federal 12.378/10 - se for o caso, com validade na data limite para a abertura da sessão.

4.5. A adjudicatária, que não for sediada no Estado de São Paulo, deverá apresentar, por ocasião da assinatura da avença que decorrerá desta licitação, Certificado de Registro do CREA com visto do CREA/SP, em vigor.

4.6. O profissional responsável pela execução dos serviços deverá fazer parte do quadro da empresa licitante na data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas, na condição de:

- Empregado, comprovado com a apresentação de cópia autenticada das folhas pertinentes da carteira profissional, ou mesmas cópias do livro, ou ficha, de registro do empregado;
- Diretor ou sócio, comprovado com a apresentação do Estatuto Social em vigor, ou Contrato Social (última alteração) devidamente registrado;
- Autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço.

4.7. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para a celebração do contrato.

4.8. Faculta-se às empresas interessadas, vistoriar os locais onde serão executados os serviços, às suas próprias expensas. As empresas que se interessarem em realizar as visitas deverão agendar previamente, junto a Secretaria de Obras, através do



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

telefone (12) 3621-6047 ou (12) 3621-3675.

- 4.9.** Para as empresas que optarem pela realização da visita, será emitida uma declaração de visita técnica, a qual deverá compor a Documentação de Habilitação.
- 4.10.** As empresas que optarem por não realizar a visita, deverão apresentar declaração de que tem conhecimento dos locais de prestação dos serviços, e de que não poderão alegar desconhecimento futuro das dificuldades e peculiaridades para a execução dos serviços, conforme modelo anexo, o qual deverá compor a Documentação de Habilitação.
- 4.11.** A vistoria aos locais onde serão executados os serviços poderá ser realizada durante o período compreendido entre a data de publicação do edital e aquela prevista para a abertura da sessão.
- 4.12.** A contratação para a prestação dos serviços objeto deste termo de referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. GARANTIA

- 5.1.** A municipalidade exigirá da futura contratada a prestação de garantia que assegure o fiel cumprimento das obrigações assumidas, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, no total de 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia, ou fiança bancária, a ser comprovada por ocasião da assinatura do termo contratual.
- 5.1.1.** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, incluindo indenização a terceiros, a adjudicatária obrigará-se a efetuar a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificado pela contratante;
- 5.1.2.** A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto desta licitação, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- 5.1.3.** Caso a licitante vencedora tenha optado pela efetivação da garantia através da Carta de Fiança Bancária, deverá constar da mesma, expressamente, condição de atualização do valor garantido, através da variação do índice da TR (taxa referencial de juros) ou outro índice oficial adotado pelo Governo Federal;
- 5.1.4.** Caso o contrato decorrente da presente licitação seja estendido ou prorrogado, a validade da garantia deverá ser renovada, de modo a abranger o período total de execução, da mesma forma que alterações de valor do contrato implicam em complementação da garantia de contrato, nos mesmos moldes da garantia inicialmente oferecida.
- 5.1.5.** Modificações no contrato, inclusive prorrogações em sua vigência, que impliquem em complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após a efetivação da nova garantia;
- 5.2.** Além da garantia legal exigida, a contratada deverá se atentar ao prazo de 5 (cinco) anos de responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, reforma, recuperação ou ampliação do bem imóvel executado. Sendo que, em caso de vício,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

defeito ou incorreção identificado, o contratado ficará responsável pela reparação, correção, reconstrução ou pela substituição necessária.

5.3. Sendo assim, a contratada deverá realizar as manutenções corretivas dos bens e serviços que sejam de sua responsabilidade, assim que tais problemas sejam identificados e notificados pela municipalidade.

5.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens e serviços, compreendendo a substituição, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.5. Uma vez notificada, após a conclusão dos serviços, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens e serviços que apresentarem vício ou incompatibilidade com as cláusulas contratuais no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

5.5.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

5.5.2. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar material equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.

5.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO

COORDENADAS DO LOCAL:

UTM 442124.23 m E; 7452524.53 m S

PROJETO EXECUTIVO

Os Projetos Executivos deverão ser elaborados em consonância com os projetos básicos fornecidos e atendendo a todas as normas técnicas e legislações vigentes. Os mesmos serão apresentados à fiscalização para aprovação e deverão ser revisados conforme os apontamentos realizados.

O item remunera o fornecimento de todos os projetos executivos necessários para a perfeita execução dos serviços definidos nos projetos básicos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e demais documentos que compõem o termo de referência, contendo todas as informações e detalhes construtivos para a execução completa da obra de acordo com o padrão da Contratante e/ou Gerenciadora, incluindo os custos necessários para o estudo preliminar, concepção e detalhamento. O projeto deverá ser constituído por peças gráficas no formato A1



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ou A0, especificações técnicas, memoriais descritivos, listas de quantidade e memórias de cálculo pertinentes.

a) Os produtos gráficos deverão ser desenvolvidos por meio do software AUTOCAD ou semelhante e apresentados da seguinte forma:

- Revisões até a aprovação do projeto, em formato digital, para ajustes e liberação pela Contratante e/ou Gerenciadora, para a execução do projeto executivo;
- A entrega do projeto executivo, devidamente aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora, deverá ser constituída por: duas cópias plotadas; uma cópia do arquivo eletrônico com extensão dwg e a respectiva versão com extensão plt, em compact disc (CD Rom).

Os relatórios, as especificações técnicas, os memoriais descritivos, lista de quantidades e as memórias de cálculo pertinentes ao projeto deverão ser desenvolvidas por meio dos softwares WORD, EXCEL ou semelhante e apresentados da seguinte forma:

- Duas cópias completas no formato A4, em papel sulfite, encadernadas;
- Os arquivos eletrônicos com extensão doc ou xls, em compact disc (CD Rom). Além disso, a contratada deverá realizar controle tecnológico, com o objetivo de garantir a qualidade da execução dos serviços e materiais a serem utilizados, bem como o uso de procedimentos construtivos apropriados. Os controles tecnológicos a serem realizados são: granulometria, resistência, compactação, temperatura e os demais exigidos durante a execução dos serviços. Os ensaios deverão ser executados por pessoal qualificado.

SERVIÇOS PRELIMINARES

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.

O fornecimento e transporte da placa de identificação da obra será de responsabilidade da contratada, que providenciará a confecção por profissional especializado, devendo a sua instalação se dar em local definido pela fiscalização.

Os modelos e detalhes da placa deverão ser aqueles em vigência na época da execução da obra. Deverão ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 18, com tratamento antioxidante, fundo pintado com pintura automotiva, sem moldura, fixadas em estruturas de madeiras, suficientemente resistente para suportar a ação dos ventos. As tintas usadas para pintura deverão ser de cor fixa e de comprovada resistência ao tempo.

CADASTRO DE CANALIZAÇÕES CIRCULARES

O custo unitário remunera a mão de obra e os equipamentos necessários para execução do serviço, bem como a apresentação gráfica e descritiva do trabalho efetuado. Estão inclusos os custos com o respectivo deslocamento da equipe e equipamentos. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 13133, NBR 15777, NBR 16752 e NBR 16861.

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL

A contratada receberá da contratante, por intermédio da fiscalização, os seguintes documentos:

- Plantas de locação;
- Marcos de referência planialtimétrico.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

A locação será executada exclusivamente por instrumentos de precisão do tipo Estação Total, que é um tipo de Teodolito taquimétrico eletrônico de alta precisão que fornece distâncias, ângulos horizontais e verticais capazes de armazenar os dados internamente para posteriormente serem descarregados diretamente no software topográfico.

Todos os procedimentos dos levantamentos deverão obedecer às prescrições da norma técnica NBR-13.133 da ABNT.

A contratada deverá manter na obra, profissionais experientes e instrumentos adequados ao desempenho dos trabalhos.

A contratada deverá implantar marcos de concreto ou pinos de aço, localizados o mais próximo possível do perímetro da obra e no caminhamento das tubulações.

Estes marcos de amarração e referência de nível servirão para os serviços de locação e controle, devendo ser convenientemente locados, para não serem danificados durante a construção.

MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 EQUIPAMENTO

Deverá ser executado o serviço de sondagem para a caracterização do solo de todo o trecho onde será implantada a nova galeria.

A sondagem consiste, basicamente, na retirada de amostra do solo através da execução de furos em um terreno para determinação do seu perfil geológico, através da utilização de um amostrador padrão de peso 65 kg, caindo de uma altura livre de 75 cm, conforme as recomendações da NBR 6484 da ABNT.

Os serviços serão executados nas seguintes etapas:

- Será feita a mobilização e instalação do equipamento;

Os equipamentos mobilizados deverão dispor de condições mecânicas, capacidade e número de unidades que permitam executar os serviços previstos, nos prazos previstos com segurança e qualidade requerida.

A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer equipamento e instalação que não desempenhe em condições operacionais seguras, como também a inclusão de outros tipos de equipamentos para assegurar a qualidade e o prazo da obra, se as condições locais assim o exigirem.

- Perfuração e execução de ensaio penetrométrico ou de lavagem por tempo;
- Deslocamento de equipamento dentro da obra, entre furos, por metro;

O deslocamento de equipamento de sondagem é medido por metro (m) deslocado. O serviço inclui: o deslocamento de equipamentos dentro da obra entre os furos, sendo que a distância entre os furos a ser considerada deve ser de até 50 m;

- Transporte do equipamento: O transporte de equipamentos deverá ser feito da empresa até o local de execução dos furos.

O custo unitário deste item remunera a mão de obra e o caminhão com carroceria, sendo considerado o manuseio, transporte, instalações da equipe e equipamentos no local da obra e seu posterior retorno.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 6484.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE FUROS EM TERRENO PLANO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ATÉ 100M

O custo unitário remunera a mão de obra, desmontagem, transporte e a montagem (posicionamento) dos equipamentos no local do novo furo onde será executada a sondagem, considerando o terreno plano e uma distância de até 100M entre furos.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 6484.

PERFURAÇÃO E EXECUÇÃO DE ENSAIO PENETOMÉTRICO OU DE LAVAGEM POR TEMPO

O custo unitário remunera a mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução da sondagem à percussão, bem como a apresentação gráfica e descritiva do trabalho efetuado. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 6484 e NBR 8036.

EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS

Conforme memorial descritivo

LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM VASO SANITÁRIO, LAVATÓRIO E PONTO PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²

Conforme memorial descritivo

LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²

Conforme memorial descritivo

SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA

Deverá ser executado o serviço de instalação de placas de sinalização em chapa de aço número 16, com acabamento em pintura reflexiva.

Este item inclui a remuneração pelo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários para a conclusão do serviço.

As placas devem ser instaladas na posição vertical, com uma inclinação de 93° a 95° em relação ao sentido do fluxo de tráfego, orientadas para o lado externo da via. A borda inferior da placa deve estar a uma altura mínima de 1,50 metros em relação à pista e a uma distância de 1,50 metros da borda do acostamento. Essa inclinação é necessária para assegurar a visibilidade e a legibilidade das sinalizações, evitando reflexos que possam prejudicar a visão dos motoristas, e atendendo às dimensões e especificações estabelecidas pelo Código Brasileiro de Trânsito.

A fixação deve ser realizada com suportes metálicos, cujas cavas serão preenchidas com concreto de resistência fck 20 MPa, moldado no local e devidamente compactado para garantir



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

a estabilidade da placa na posição recomendada. A altura mínima entre a borda inferior da placa e o piso acabado deve ser de 2,10 metros.

COLOCACAO DE PLACA EM SUP. MADEIRA/METALICO-SOLO

Deverá ser realizado o serviço de colocação das placas em suportes metálicos. O item remunera o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos ou outros recursos utilizados pela executante para a colocação de placas.

As placas de sinalização deverão ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via, a borda inferior deve ficar, no mínimo, 1,50m de altura em relação à pista e, com afastamento de 1,50m a contar do limite do acostamento. Esta inclinação tem por objetivos assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de faróis de veículos ou de raios solares sobre a placa e dimensões conforme Código Brasileiro de Trânsito vigente.

As cavas de fixação dos suportes metálicos deverão ter seção circular, preenchido com concreto fck 20MPa, moldado no local, com recobrimento compactado, a fim de que o sinal permaneça na posição recomendada. A altura livre mínima entre a placa e o piso acabado deverá ser de 2,10 m.

SUPORTE DE PERFIL METALICO GALVANIZADO

Este item abrange o fornecimento e instalação de suportes de perfil metálico galvanizado, projetados para sustentar placas de sinalização em condições adequadas de segurança e durabilidade. O item inclui todos os materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários para a execução completa do serviço.

Os suportes deverão ser confeccionados em perfil metálico galvanizado para garantir resistência à corrosão e durabilidade, especialmente em ambientes externos. Devem ser dimensionados e instalados de acordo com as especificações técnicas e normas vigentes, assegurando a firmeza da estrutura e a integridade das placas que suportam, mesmo sob condições adversas, como ventos fortes e intempéries.

A instalação dos suportes deve ser realizada com concreto moldado no local, com resistência mínima de fck 20 MPa e compactação adequada, garantindo a estabilidade do conjunto na posição especificada. A montagem e posicionamento dos suportes devem seguir as regulamentações de instalação e segurança do Código Brasileiro de Trânsito, de modo a assegurar a visibilidade e eficiência da sinalização.

CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL

Este item remunera o fornecimento e instalação de cones de sinalização em PVC flexível, com altura de 70 a 76 centímetros, de acordo com as especificações da NBR 15071. Os cones devem ter coloração laranja com faixas refletiva. Essas características visam garantir a sua visibilidade diurna e noturna por motoristas e pedestres, alertando sobre possíveis riscos, direcionando o fluxo de pessoas e veículos.

Os cones de sinalização devem ter alta durabilidade, com características flexíveis que permitam resistência a impactos, atuando na sinalização temporária e delimitação das áreas de segurança da obra. Os cones devem estar dispostos de maneira visível e conforme as normas de distanciamento para sinalização provisória.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

BARREIRA PLÁSTICA PARA CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

Este item remunera o fornecimento, implantação e remoção diária de barreira plástica com as seguintes dimensões: 60 cm de comprimento, 45 cm de largura e 60 de altura. As barreiras plásticas são fabricadas em material poliestileno ou polipropileno de alta resistência. Elas visam delimitar e canalizar o fluxo de trânsito na área da obra onde haverá desvios e interdições temporárias das vias públicas. As barreiras devem possuir acabamento liso e bordas arredondadas, de coloração padronizada (geralmente laranja), com faixas refletivas opcionais. As barreiras devem ser posicionadas, respeitando o projeto de sinalização e garantindo a segurança dos usuários. Em locais onde existe maior exposição ao tráfego de veículos, recomenda-se o preenchimento das barreiras com água ou areia para maior estabilidade.

DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO

O projeto prevê a execução de demolição parcial de pavimento asfáltico, incluindo capa, e deverá ser transportado em caminhão.

A demolição de pavimentos é o conjunto de operações através das quais uma porção de um pavimento existente é removida, por processos manuais ou mecânicos (neste caso, mecânicos), transportada e disposta em local selecionado. A demolição do pavimento deve ser executada nas condições e sequência construtiva descritas a seguir:

- Delimitação das áreas a serem demolidas, com tinta, e definição da profundidade de remoção.
- Abertura da caixa de remoção segundo paredes verticais, tomando-se os necessários cuidados para evitar danos ao pavimento anexo.

Eventuais pontos frágeis resultantes na região de contorno da caixa de remoção devem ser removidos por processos manuais.

- O material resultante da demolição de pavimento é transportado para áreas próximas, devendo ser disposto de forma a não prejudicar a configuração existente e não interferir no processo de escoamento das águas superficiais, minimizando os impactos ambientais.
- A carga e o transporte são efetuados, de acordo com o volume de material a remover e a distância de transporte, por processos manuais, pá-carregadeira atuando isoladamente ou pá-carregadeira e caminhões basculantes.

Devem ser observadas medidas visando a preservação do meio ambiente, no decorrer das operações destinadas à demolição do pavimento.

Os materiais removidos e não aproveitados para outras finalidades devem ser destinados a bota-foras. Não é permitida a execução dos serviços de demolição de pavimento em dias de chuva.

DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO

Conforme memorial descritivo

DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO

Conforme memorial descritivo



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

REMOÇÃO, CARGA E TRANSP. ENTULHO EM GERAL

O item prevê a remoção, carga e transporte de entulho em geral. Durante a execução dos serviços devem ser utilizadas ferramentas manuais e equipamentos compatíveis com as necessidades de cada operação, obedecendo-se os projetos, as normas brasileiras pertinentes e as instruções dadas pela fiscalização.

O serviço de transporte de solos até unidade de destinação final deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação:

Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Não remunera os serviços de espalhamento quando necessário. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114. O item será medido pelo volume de solo, aferido na caixa, sendo a distância de transporte considerada desde o local de carregamento até a unidade de destinação final. Também deve-se considerar que a remoção, carga e transporte do entulho tenha a menor distância possível, por ton x km, atestada pela fiscalização.

EXECUÇÃO DE TRAVESSIA

ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA

Esse item contempla escavação mecânica de valas em materiais de 1ª categoria. Solos dessa categoria possuem uma resistência baixa a escavação, abrangendo terras moles, argilosas e arenosas, sem a presença de grandes fragmentos rochosos ou materiais de resistência elevada.

A escavação é realizada por retroescavadeiras, mini escavadeiras ou escavadeiras hidráulicas de menor porte. A área e dimensões de escavação devem ser executadas conforme especificado em projeto, adequando-se ao tipo de instalação prevista.

O material escavado deve ser analisado para possível reutilização em etapas posteriores da obra, como em aterros, ou transportado para descarte em áreas de bota-fora autorizadas, atendendo à legislação ambiental.

REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM COMPACTADOR

Finalizado a execução do serviço de assentamento da rede, deverá ser realizado o serviço de reaterro mecanizado das valas.

O solo destinado ao reaterro de valas deve ser, preferencialmente, o próprio material da escavação da vala, devendo este apresentar boa qualidade e ser isento de matéria orgânica.

Quando o material escavado for inconveniente ao reaterro, a critério da fiscalização, deverá ser substituído por material de boa qualidade, não sendo admitido a utilização de materiais de qualidade inferior ao do terreno adjacente.

Os equipamentos a serem utilizados para execução do serviço, deverão ser adequados e disporem de suas normais condições de conservação.

Toda água, de qualquer natureza, deverá ser convenientemente isolada, drenada e conduzida para fora da área em questão, de maneira a minimizar a sua interferência no preparo de fundação e no lançamento das camadas iniciais.

O aterro deverá ser executado estritamente segundo as inclinações, dimensões e cotas indicadas em projeto.

Antes da execução do reaterro, todas as juntas das tubulações deverão ser verificadas quanto



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

a sua estanqueidade. As valas somente poderão ser reaterradas depois que o assentamento da tubulação for aprovado pela fiscalização.

O reaterro das laterais da tubulação deverá ser executado de tal forma a atender os requisitos mínimos, tendo em vista as condições específicas da tubulação.

O reaterro deverá ser realizado cuidadosamente nas laterais dos tubos, de maneira que a tubulação não se desloque, permanecendo totalmente apoiada no fundo da vala.

A compactação deverá ser feita manualmente, com compactador de solos de percussão (soquete), em camadas sucessivas de 10 cm, até atingir a altura da geratriz superior da rede, apenas nas laterais. Em seguida deverá ser feito o reaterro acima da geratriz superior da rede, ainda com equipamento manual, em camadas sucessivas de 10 cm, até atingir uma espessura de 50cm.

O equipamento utilizado deve ser compatível com as dimensões de trabalho entre as linhas da rede. Deve ser dada atenção especial à compactação junto às paredes da rede, de forma a não danificá-la.

FUNDAÇÃO DE RACHÃO

O projeto prevê o fornecimento de pedra de mão tipo rachão, equipamentos e mão de obra necessários para a execução de fundação, englobando os serviços de transporte interno à obra, lançamento e espalhamento do rachão, homogeneização, compactação em camadas conforme exigências do projeto, nivelamento, acertos e acabamentos manuais. O item contempla também os serviços de mobilização e desmobilização e será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto aprovado pela contratante e/ou Fiscalização (m³). A fundação de rachão será composta por pedras de rachão (granulometria entre 10 cm e 30 cm), distribuídas de maneira uniforme e compactadas para garantir estabilidade e resistência. A área de aplicação deverá ser previamente nivelada e compactada para garantir que a camada de rachão assente sobre uma superfície estável. O rachão deverá ser espalhado de maneira uniforme, formando uma camada contínua de espessura. A compactação deverá ser realizada com rolo compactador vibratório adequado para materiais granulares, com passadas até que a camada atinja a compactação e densidade necessárias. Após a compactação, a superfície deverá ser nivelada para atender às especificações de uniformidade do projeto, pronta para receber camadas subsequentes.

A execução do serviço deverá seguir todas as normas de segurança aplicáveis para obras de infraestrutura, incluindo o uso de EPIs para os trabalhadores e sinalização adequada da área.

LASTRO DE CONCRETO COM AGREGADO RECICLADO

O lastro de concreto pode ser composto de agregado reciclado proveniente de resíduos de construção civil, dosado com 150 kg de cimento Portland por metro cúbico. O lastro regulariza a superfície do solo, proporcionando uma base uniforme e estável para as camadas superiores. A base onde será implantado o lastro deverá ser nivelada e compactada, garantindo uma superfície estável e sem materiais soltos para o assentamento do lastro.

O concreto poderá ser preparado com agregado reciclado e dosagem de cimento conforme especificado, assegurando a homogeneidade da mistura.

O concreto deve ser espalhado sobre a superfície preparada, formando uma camada uniforme



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

na espessura especificada.

O lastro deve ser nivelado e desempenado para criar uma base plana e contínua, permitindo a execução das camadas subsequentes com precisão.

Devem ser realizados ensaios para verificar a homogeneidade e a granulometria do agregado reciclado, assim como a dosagem de cimento e a espessura final do lastro, atendendo às normas técnicas e especificações do projeto.

A execução do lastro com agregado reciclado deve seguir as normas de segurança aplicáveis à construção civil, garantindo o uso de EPIs para os trabalhadores e a sinalização da área de trabalho.

ADUELA/GALERIA FECHADA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO

Este item contempla o fornecimento e instalação de aduela com dimensões conforme projeto. A misula possui seção de 20 x 20 cm, atendendo aos requisitos de robustez para suportar cargas sobrepostas de solo e tráfego (TB-45). O concreto utilizado possui resistência característica à compressão (fck) de 30 MPa, garantindo durabilidade e resistência mecânica.

A base de assentamento será nivelada e compactada, conforme especificado em projeto, para garantir estabilidade à aduela. As peças pré-moldadas serão posicionadas e alinhadas com uso de grua ou equipamentos de içamento. A junção entre as peças deve garantir vedação adequada, para evitar infiltrações e garantir o fluxo correto de água. A conexão entre as aduelas deve ser selada com argamassa de alta aderência ou material específico, prevenindo infiltrações. Em caso de áreas com alto risco de infiltração, deverá ser aplicada impermeabilização adicional conforme especificado pelo projeto. Após a instalação, o entorno da estrutura deve ser preenchido e compactado em camadas, respeitando os cuidados para manter a integridade das peças.

O trabalho deve executado conforme as normas de segurança para manuseio e instalação de elementos pré-moldados, incluindo sinalização adequada da área de obra, uso de EPIs, e procedimentos de segurança no transporte e assentamento das aduelas.

GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO

O guindaste é utilizado para atividades de içamento e movimentação de cargas pesadas, como estruturas pré-moldadas, vigas, tubulações e outros componentes de grande porte que requerem precisão e alcance.

O local de operação do guindaste deve ser preparado e nivelado, garantindo estabilidade e segurança para o equipamento e para os trabalhadores ao redor. A lança telescópica deve estendida e ajustada conforme a altura e o alcance necessários. Testes de carga e de estabilidade devem ser realizados antes do início das operações. Durante o içamento, o operador deve seguir o plano de movimentação pré-determinado, respeitando os limites de carga e altura indicados pelo fabricante para evitar sobrecargas. Após a conclusão das atividades, o guindaste deve ser recolhido e, se necessário, transportado para o próximo local de trabalho.

Todas as operações devem ser conduzidas por profissionais capacitados, seguindo rigorosamente as normas de segurança NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos) e NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção). Inspeções diárias devem ser realizadas para verificar o estado da lança, cabos, freios e outros componentes essenciais, garantindo a segurança durante toda a operação.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO

O item considera a locação de rede de água e esgoto com cavalete com altura de 0,50 m.

A locação da rede deve indicar correta e precisamente o traçado das tubulações de água e esgoto previsto em projeto, garantindo a eficiência e funcionalidade do sistema de abastecimento e de drenagem sanitária. A locação deve ser realizada com o auxílio de equipamentos de topografia visando a precisão na marcação dos pontos de escavação e traçados da tubulação, bem como na definição das cotas de nível e profundidade a ser escavada.

A locação deve seguir rigorosamente as condições previstas em projeto. Durante a execução dos serviços de locação, devem ser adotadas práticas de segurança, incluindo sinalização da área de trabalho e uso de EPIs pela equipe, conforme a NR-

18. A equipe de topografia também deve atentar-se para evitar danos à vegetação e ao solo, minimizando impactos ambientais.

BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO ESTRUTURAL

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria estrutural, para uso aparente.

CONCRETO USINADO, BOMBEÁVEL

O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada número 1, cimento, areia e a mão de obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 20 MPa.

O item será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

Norma técnica: NBR 12655 (Concreto de cimento Portland - Preparo, controle, recebimento e aceitação - Procedimento).

ARMADURA EM AÇO CA-50

A armação a ser utilizada para execução da fundação deverá ser em barra de aço CA-50 (A ou B) com FYK igual a 500Mpa.

A execução das armaduras de aço deverá obedecer rigorosamente ao projeto no que se refere à bitola, posicionamento, tensão de escoamento, dobramento, recobrimento etc.

As barras de aço deverão, para as suas classes e/ou categorias, atender às exigências da ABNT.

Numa inspeção preliminar deverá ser verificado se apresenta homogeneidade, geométrica, assim como isenção de defeitos prejudiciais, tais como: bolhas, fissuras, espoliações, corrosão, graxa e lama aderentes. Poderão ser rejeitadas as partidas que apresentem falta de homogeneidade geométrica e defeitos prejudiciais. Poderão ser rejeitadas as partidas que apresentem falta de homogeneidade geométrica e defeitos prejudiciais.

FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS

O item contempla o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução e instalação de formas para estrutura, em tábua.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ESCORAMENTO DE SOLO CONTÍNUO

O item prevê o escoramento de solo contínuo para galeria e canal, bem como a retirada do madeiramento. Deve ser executado o escoramento do tipo contínuo na extensão ativa da obra, conforme determinado em projeto, observando-se a manutenção da segurança e integridade física da mão de obra que realiza as atividades no interior da vala.

Após a preparação das laterais da vala, deverão ser colocadas vigas horizontais de peroba pregadas em travessas verticais de peroba. O escoramento deverá ser feito usando-se escoras de eucalipto apoiadas nas travessas verticais. As escavações devem ter sistema de contenção. A execução do escoramento é necessária sempre que haja escavação de vala em terra de pouca resistência ou alagadiça, ou mesmo em terra firme sujeita a trepidações ocasionadas por trânsito próximo, ou ainda a profundidade ultrapassar 1,5 metros.

Ressalta-se que o escoramento será realizado conforme desenvolvimento da escavação e instalação da rede, por toda extensão da obra.

Além disso, o material poderá ser reutilizado em novos trechos caso esteja em perfeitas condições de uso.

Normas técnicas: NR-18 (Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção - NR-18.13 - Medidas de proteção contra quedas de altura); NBR-12266 (Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana); NBR-9061 (Segurança de escavação a céu aberto).

RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

FUNDAÇÃO DE RACHÃO

O projeto prevê o fornecimento de pedra de mão tipo rachão, posto de obra, equipamentos e mão de obra necessários para a execução de fundação, englobando os serviços de transporte interno à obra, lançamento e espalhamento do rachão, homogeneização, compactação em camadas conforme exigências do projeto, nivelamento, acertos e acabamentos manuais. O item contempla também os serviços de mobilização e desmobilização e será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto aprovado pela contratante e/ou Fiscalização (m³).

A fundação de rachão será composta por pedras de rachão (granulometria entre 10 cm e 30 cm), distribuídas de maneira uniforme e compactadas para garantir estabilidade e resistência. A área de aplicação deverá ser previamente nivelada e compactada para garantir que a camada de rachão assente sobre uma superfície estável. O rachão deverá ser espalhado de maneira uniforme, formando uma camada contínua de 20 cm de espessura. A compactação deverá ser realizada com rolo compactador vibratório adequado para materiais granulares, com passadas até que a camada atinja a compactação e densidade necessárias. Após a compactação, a superfície deverá ser nivelada para atender às especificações de uniformidade do projeto, pronta para receber camadas subsequentes.

A execução do serviço deverá seguir todas as normas de segurança aplicáveis para obras de infraestrutura, incluindo o uso de EPIs para os trabalhadores e sinalização adequada da área.

SUB-BASE OU BASE BRITA GRAD. SIMPLES

Deverá ser executado uma base de brita graduada com a finalidade de garantir estabilização a camada de base a ser executada nos serviços referentes a drenagem.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

A camada deve ser constituída por fragmentos duros, limpos e duráveis, livres do excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração, assim como de outras substâncias ou contaminações prejudiciais.

A superfície a receber a camada de base de brita graduada simples deverá estar totalmente concluída, perfeitamente limpa, isenta de pó, lama e demais agentes prejudiciais, desempenada e com as declividades estabelecidas no projeto, além de ter recebido prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes devem ser adequadamente reparados antes da distribuição da brita graduada simples.

A distribuição deverá ser feita com equipamento capaz de distribuir a brita graduada simples em espessura uniforme, sem produzir segregação, e de forma a evitar conformação adicional da camada. Caso, no entanto, isto seja necessário, admite-se conformação pela atuação da motoniveladora, exclusivamente por ação de corte, previamente ao início da compactação.

Não é permitida a execução de camadas de base de brita graduada em dias chuvosos.

A base de brita graduada não deve ser submetida à ação do tráfego. Não deve ser executado pano muito extenso para que a camada não fique exposta à ação de intempéries que possam prejudicar sua qualidade.

A camada final da base de brita deverá apresentar-se com aparência uniforme, altura de 20 cm após execução de compactação.

IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE

A imprimação asfáltica impermeabilizante consiste na aplicação de película de material asfáltico sobre a superfície concluída de uma camada de base ou sub- base. Visa aumentar a coesão da superfície imprimada por meio da penetração do material asfáltico empregado, impermeabilizar a camada subjacente e, quando necessário, promover condições de aderência com a camada sobrejacente.

Deve ser empregado CM-30, asfalto diluídos de cura média. Todo o carregamento de asfalto diluído que chegar à obra deve apresentar por parte do fabricante ou distribuidor o certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, o período entre os dois eventos não deve ultrapassar 10 dias.

Deve haver também indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de obra. A taxa de aplicação do asfalto diluído é obtida experimentalmente, variando-se a taxa de aplicação entre 0,7 l/m² a 1,5 l/m², em função do tipo e textura da camada a ser imprimada. A taxa determinada deve ser aquela que após 24 horas, produza uma película asfáltica consistente na superfície imprimada, sem excessos ou deficiências.

IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE

O item contempla o fornecimento de equipamentos, posto de obra, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de imprimação betuminosa ligante, compreendendo os serviços: fornecimento de emulsão betuminosa ligante tipo RR- 1-C, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; e aplicação da emulsão asfáltica formando a camada betuminosa ligante. Além disso, o item remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Este serviço consiste na imprimação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base concluída antes da execução de um revestimento qualquer. A imprimação betuminosa ligante objetiva aumentar a coesão da superfície da base pela penetração de material betuminoso empregado, promover condições de aderência entre a base e o revestimento e impermeabilizar a base.

Após a perfeita conformação geométrica da base, proceder-se-á a varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente.

Aplica-se a seguir o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e de maneira mais uniforme.

O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, em dias de chuvas, ou quando esta estiver iminente.

A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante em função da relação de temperatura x viscosidade, e deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento.

Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la sempre que possível fechada ao trânsito. Qualquer falha do material betuminoso deve ser imediatamente corrigida. Na ocasião da aplicação do material betuminoso, a base deve se encontrar levemente úmida.

NORMAS: NBR-12951 (Execução de imprimação ligante – Procedimento).

CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE – BINDER

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de camada para base de pista de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente tipo Binder, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

Será medido por volume de concreto asfáltico usinado a quente (Binder) acabado, nas dimensões especificadas em projeto (m³).

CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE – CBUQ

Deverá ser executado uma camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ) sobre a camada de ligação acabada. Deverá ser adotado camadas com espessura de 4 cm para os serviços de pavimentação asfáltica e de recapeamento asfáltico.

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ.

O concreto betuminoso consistirá de uma camada de mistura compreendendo agregado, asfalto e filler devidamente dosada, misturada e homogeneizada em usina, espalhada e comprimida a quente.

Sobre a base imprimada, a mistura será espalhada, de modo a apresentar, quando compactada e acabada, a espessura de 4 cm.

O agregado graúdo pode ser pedra britada, escória britada, seixo rolado, britado ou não, ou outro material, desde que devidamente aprovado pela fiscalização, e deverá se constituir de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

fragmentos são, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas. A percentagem de grãos defeituosos não pode ultrapassar 20%.

O agregado miúdo pode ser a areia, pó de pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deverá apresentar um equivalente de areia igual ou superior a 55%. O agregado deverá apresentar granulometria correspondente à faixa “C” do Manual Pavimentação DER.

O material de enchimento (filler) deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, inertes em relação aos demais componentes da mistura.

O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos. O equipamento para compressão será constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem.

Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou ainda, ter sido a imprimação recoberta com areia, pó de pedra etc., deverá ser feita uma pintura de ligação.

As misturas de CBUQ devem ser distribuídas somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10°C, e com o tempo não chuvoso.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de CBUQ, sendo o espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Imediatamente após a distribuição do CBUQ, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar. Os revestimentos recém-acabados deverão ser mantidos sem trânsito, até o seu completo resfriamento.

O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, em caminhões basculantes apropriados.

Quando necessário para que a mistura seja colocada na pista na temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona, com tamanho suficiente para cobrir todo o material.

Normas técnicas: DNER-1996 (Manual de pavimentação); NBR-11170 (Serviços de pavimentação); NBR-9781 (Peças de concreto para pavimentação).

IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MICRODRENAGEM

TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS

Este item remunera o fornecimento e instalação de tubo de concreto armado para águas pluviais com diâmetro nominal de 400 mm.

Os tubos a serem utilizados na drenagem de águas pluviais, deverão ser pré- moldados em concreto armado, apresentando classe PA-1, com diâmetro, tipo e classe conforme especificado, atendendo conforme NBR 8890/07. Os tubos a serem utilizados deverão ser da classe tipo PA-1, nos diâmetros de 400 mm.

Os tubos deverão ter as seguintes características:

- Cimento: qualquer tipo de cimento, estando de acordo com uma das seguintes normas: NBR 5732, NBR 5733, NBR 5735, NBR 5736 ou NBR 5737;
- As Armaduras a serem utilizadas deverão ser em barras de aço ou telas soldada, conforme a NBR 7480 ou a NBR 7481;
- As fibras de aço deverão atender as especificações da NBR 15530;
- Os Agregados deverão ser selecionados, livres de impureza, conforme NBR 7211; Os



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

tubos devem satisfazer as seguintes condições gerais: ponta e bolsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, junta rígida, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, reproduzir som típico de som trincado quando percutidos com os martelos leve, ter caracteres legíveis gravados no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe que pertencem, ou a resistência do tubo, data de fabricação e um número de rastreamento de todas as suas características de fabricação.

- Concluído o assentamento da tubulação, deverá ser efetuado pela firma executora, na presença da fiscalização, o ensaio daquele trecho de linha, no que se refere à sua estabilidade (defeito ou avaria) e a sua estanqueidade (imperfeição nas juntas). A fiscalização estabelecerá a duração do ensaio de estanqueidade, em função do diâmetro da tubulação, do número de juntas do trecho e da pressão de ensaio adotada.

BOCA DE LOBO SIMPLES

As bocas de lobo dupla são dispositivos responsáveis por captar as águas que provém do escoamento superficial e destiná-las às caixas de passagem e tubulações pertencentes à drenagem da estrada.

Deverá ser executada boca de lobo dupla, com medidas internas de 0,60 x 1,10 x 1,20 m, construída com alvenaria de bloco de concreto estrutural de 19 cm com revestimento em argamassa de cimento com areia média 1:5; fundo em concreto armado, canaletas, colunas, cinta de amarração superior para apoio da tampa, tampa de concreto para boca de lobo e guia tipo chapéu.

BOCA DE LOBO DUPLA

As bocas de lobo dupla são dispositivos responsáveis por captar as águas que provém do escoamento superficial e destiná-las às caixas de passagem e tubulações pertencentes à drenagem da estrada.

Deverá ser executada boca de lobo dupla, com medidas internas de 0,60 x 2,20 x 1,20 m, construída com alvenaria de bloco de concreto estrutural de 19 cm com revestimento em argamassa de cimento com areia média 1:5; fundo em concreto armado, canaletas, colunas, cinta de amarração superior para apoio da tampa, tampa de concreto para boca de lobo e guia tipo chapéu.

POÇO DE VISITA

A construção do poço de visita deve seguir o projeto específico.

A laje de fundo será de concreto com fck 180 Kgf/m, assentado sobre o terreno apiloado ou sobre camada de pedra quando o terreno for considerado fraco pela Fiscalização.

As paredes dos poços de visita e chaminé deverão ser realizadas em alvenaria de bloco de concreto estrutural. O revestimento interno das paredes deverá ser executado com argamassa de cimento com areia média 1:5. Durante a execução das paredes, as mesmas deverão ser construídas conectando o poço de visita à rede condutora e ajustando os tubos de entrada e/ou saída à alvenaria executada, através de rejuntamento com argamassa.

O tampão será de ferro fundido tipo articulado de 0,60 m, tipo T-80, assentado sobre laje de concreto armado. Para apoio do tampão em ferro fundido, deverá ser realizado uma cinta de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

amarração superior, preenchida com argamassa graute. Por fim, deve-se realizar o encaixe e colocação do tampão em ferro fundido.

Deve-se observar também o encaixe entre os blocos de concreto e o tubo assentado, para que se obtenha o menor espaço possível, sendo estes espaços preenchidos com argamassa de cimento e areia.

As áreas a receberem os poços de visita deveram estar devidamente limpas, organizadas, demarcadas e isoladas, de maneira a oferecer segurança aos usuários da via.

Os equipamentos e ferramentas necessários devem estar em condições adequadas de uso.

CHAMINÉ PARA POÇO DE VISITA

O item remunera o fornecimento de tijolo comum maciço, pedra britada, cimento, areia, cal hidratada e a mão de obra necessária para a execução da chaminé com diâmetro interno de 70 cm, para poço de visita padrão PMSP, constituído por: alvenaria de tijolo comum com revestimento em argamassa: fundo de concreto e cinta de amarração superior para apoio de tampão em ferro fundido. Remunera também os serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras.

REFORMA DE BOCA DE LOBO

O item remunera o custo unitário das despesas com material incorporado ou não, mão de obra e equipamentos de apoio para execução de manutenção e reforma de boca de lobo.

A reforma da boca de lobo consiste em recuperar ou substituir componentes estruturais e funcionais que estejam desgastados, danificados ou deteriorados, incluindo grelhas, grades, revestimentos internos e eventuais consertos de fissuras ou infiltrações.

Antes da execução da reforma deve-se sinalizar e isolar a área de trabalho para garantir a segurança dos trabalhadores e tráfego externo.

Deve-se remover resíduos, lama, entulhos e demais obstruções internas e ao redor da boca de lobo, assegurando que a estrutura esteja limpa para inspeção e execução das etapas de reforma.

O reparo ou substituição das partes da estrutura de concreto comprometidas inclui preparação da superfície com limpeza e, se necessário, aplicação de produtos de tratamento anticorrosivo nas ferragens expostas, seguido de aplicação de concreto estrutural para recomposição da estrutura.

A aplicação de argamassa de cimento e areia no revestimento interno deve ter acabamento liso e uniforme para impedir infiltrações e aumentar a durabilidade da estrutura.

Se necessário, substituir as grelhas e grades por novos componentes, assegurando que estejam firmemente fixados e alinhados com o nível da via, para proteção adequada e fluidez do tráfego.

Após a conclusão dos reparos, realizar uma limpeza completa da boca de lobo para remover resíduos gerados na reforma e garantir que não haja obstruções.

7. GESTÃO DO CONTRATO

O presente contrato será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e seus atos regulamentadores, pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, em suas redações atuais e subsidiariamente, pelo Decreto Municipal nº 15.058/21, alterado pelo Decreto Municipal 15.081/21 e demais normas pertinente,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

bem como pelo Decreto Municipal 15.447/22, pelo Decreto Municipal 15.523/23, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente Termo de Referência.

7.1. Obrigações da Contratada

- 7.1.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3.** A contratada deverá promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto deste contrato, de modo a conduzi-los de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo, diligência e economia, bem como com rigorosa observância às normas da ABNT, as especificações, aos prazos e outros documentos pertinentes;
- 7.1.4.** A CONTRATADA obriga-se a conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal, aplicável, procurando não prejudicar o bem estar da população;
- 7.1.5.** Proceder à execução dos serviços, com funcionários devidamente identificados com crachá e uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), caso necessário;
- 7.1.6.** Os serviços e materiais utilizados deverão estar de acordo com as condições estabelecidas na Proposta, no Termo de Referência, no Edital e nas normas legais aplicadas à comercialização do objeto do contrato;
- 7.1.7.** Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à contratante ou a servidores desta ou a terceiros, durante a permanência no local de execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos e/ou indenizações cabíveis, assumindo o ônus decorrente;
- 7.1.8.** Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados ou prepostos;
- 7.1.9.** Responder por quaisquer danos causados direta e/ou indiretamente aos materiais objeto do serviço a ser prestado, quando estes tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a execução dos serviços;
- 7.1.10.** Levar imediatamente ao conhecimento do Gestor de Contrato, ocorrências de caso fortuito e/ou força maior durante a execução do objeto, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito, e de forma detalhada, todo tipo de ocorrência que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da contratante;
- 7.1.11.** Comprovar que possui profissional(s) qualificado(s) para a execução dos serviços, quando solicitado;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 7.1.12.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização e Gestão, atendendo em até 24 (vinte e quatro) horas as reclamações;
- 7.1.13.** Realizar os reparos dos serviços que forem executados em desconformidade com o objeto contratado num prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação formal da contratante;
- 7.1.14.** Fornecer, quando solicitado pelo contratante, o demonstrativo de utilização dos produtos na instalação do objeto contratado;
- 7.1.15.** Informar da necessidade de eventuais interrupções na execução do objeto contratado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- 7.1.16.** Manter, durante o período do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;
- 7.1.17.** Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos da legislação vigente;
- 7.1.18.** Utilizar os recursos necessários para evitar passagem de poeira e resíduos para os imóveis pertencentes às vias onde os serviços forem executados.
- 7.1.19.** Recompôr nos padrões de qualidade e acabamento anteriores, as áreas adjacentes que eventualmente forem danificadas no transcorrer dos trabalhos.
- 7.1.20.** Realizar limpeza do local após a execução dos serviços.
- 7.1.21.** Informar a Gestão Contratual sobre material retirado passível de aproveitamento ou reaproveitamento.
- 7.1.22.** Responsabilizar-se pelo descarte adequado do lixo ou entulho que mereça tratamento especial como pilhas, baterias, tintas, solventes, óleos lubrificantes, etc.
- 7.1.23.** Transportar, sob sua exclusiva responsabilidade e expensas, todo e qualquer material, ferramenta e equipamentos necessários à execução dos trabalhos.
- 7.1.24.** Responsabilizar-se pela guarda e/ou armazenamento de todo e qualquer material fornecido pela CONTRATANTE, bem como as ferramentas e equipamentos da CONTRATADA utilizados na execução dos trabalhos.
- 7.1.25.** A CONTRATADA obriga-se a apresentar cópia(s) da Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), referente ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 6496 de 07/12/77, expedida pelo CREA/CAU, bem como de eventuais alterações quando ocorrerem.
- 7.1.26.** A CONTRATADA obriga-se ao correto encaminhamento das medições, faturas e demais documentos decorrentes do presente contrato, inclusive certificando-se da identificação do destinatário, de forma a evitar extravios que possam implicar morosidade ou até



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

suspensão na liquidação de compromissos e obrigações por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ.

7.2. Obrigações da Contratante

- 7.2.1.** Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.2.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.2.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.2.7.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 7.2.8.** A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- 7.2.9.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. MEDIÇÃO

- 8.1.** O pagamento será realizado conforme estabelecido na portaria SEFI nº 42, de 02 de fevereiro de 2022, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.
 - 8.1.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
 - 8.1.2.** A Nota Fiscal deverá ser entregue mensalmente conforme cronograma, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
 - 8.1.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.



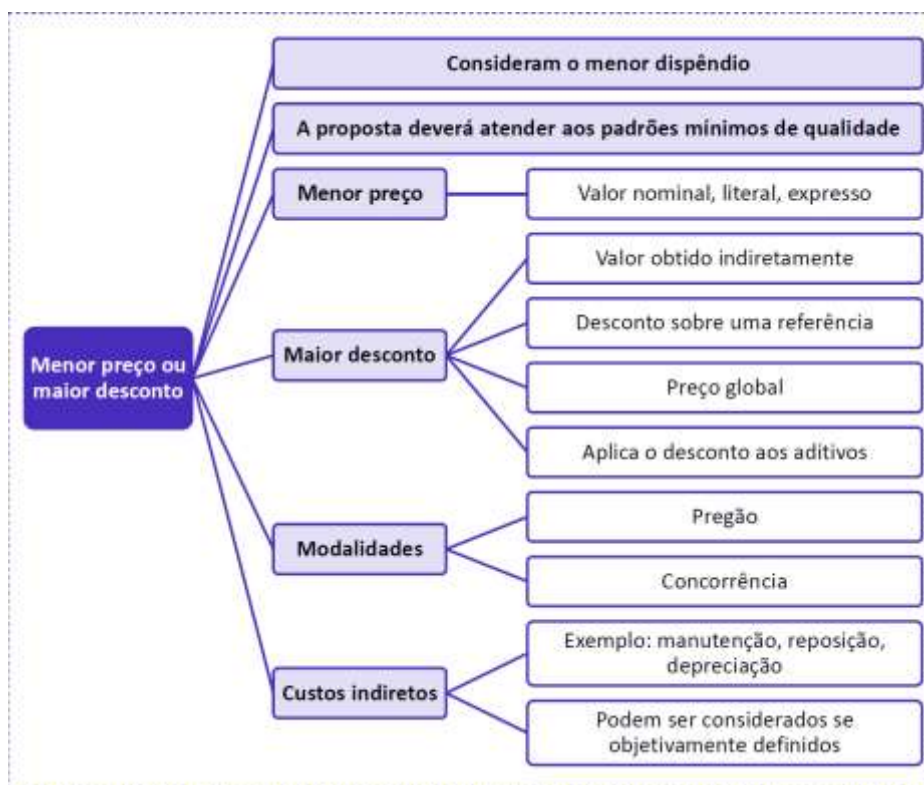
Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 8.2.** Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.
- 8.3.** O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 8.4.** O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.
- 8.5.** O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supra.
- 8.6.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de seleção do fornecedor será através do menor preço global ofertado, sendo a proposta mais vantajosa para a Municipalidade, desde que atendidas às condições exigidas nos requisitos da contratação.





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O custo estimado da contratação é de R\$ 13.647.462,71 (treze milhões seiscentos e quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos), sendo este o valor obtido após elaboração de planilha orçamentária com os custos unitários de referência coletados nas tabelas de referência FDE, SINAPI, CDHU e SIURB, que são tabelas de referência disponibilizadas em sítios eletrônicos especializados.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta das dotações orçamentárias a seguir indicadas:

Ficha: 5366 – Dotação: 31.01.6006.1.132.18.541.449051.02.1000162 – FEHIDRO Ficha: 4468 – Dotação: 31.01.6006.1.132.18.541.449051.05.1400000 – PREFEITURA

12. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Execução dos serviços de projeto e obras para duplicação da rede de macrodrenagem na Av. Professor Walter Thaumaturgo e adequação da rede de microdrenagem adjacente, nas quantidades especificadas em planilha orçamentária. Considerando as particularidades descritas no Estudo Técnico Preliminar, bem como neste Termo de Referência, informamos que não existe catálogo eletrônico de padronização criado pela municipalidade ou disponibilizado pelo Poder Executivo Federal para este caso, até o presente momento.

COORDENADAS DO LOCAL:

UTM 442124.23 m E; 7452524.53 m S

ENG. LUIS FELIPE EVARISTO CARDOSO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL
CREA: 5070249380



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

ANEXO – VII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / BDI

OBJETO	Realização de serviços e obras para duplicação da rede de macrodrenagem e adequação da rede de microdrenagem na Av. Professor Walter Thaumaturgo (Bacia Hidrográfica do Córrego do Judeu)							
ENDEREÇO	Taubaté/SP							
Referência de Preço - 1: SINAPI - 12/2024 - Não Desonerado				Versão:	A2	Data do Orçamento:	26/03/2025	
Referência de Preço - 2: CDHU - Boletim 196 - Não Desonerado								
Referência de Preço - 3: SIURB-INFRA - 07/2024 - Não Desonerado								
Referência de Preço - 4: SIURB-EDIF - 07/2024 - Não Desonerado								
Referência de Preço - 5: SICRO - 10/2024 - Não Desonerado								
Referência de Preço - 7: DER - 10/2024 - Não Desonerado (Com BDI Incluso)								
ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	PROJETO EXECUTIVO E SERVIÇOS TÉCNICOS							R\$ 449.719,00
1.1	COT./COMP.	Composição 1	PROJETOS EXECUTIVOS E SERVIÇOS TÉCNICOS	VB	1,00	R\$ 295.170,40	R\$ 368.963,00	R\$ 368.963,00
1.2	SIURB-INFRA	01-010-000	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	M2	4.760,04	R\$ 0,80	R\$ 1,00	R\$ 4.760,04
1.3	SIURB-INFRA	01-023-000	CADASTRO DE CANALIZAÇÕES CIRCULARES	M	1.190,01	R\$ 6,13	R\$ 7,66	R\$ 9.115,48
1.4	SIURB-INFRA	02-002-002	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 EQUIPAMENTO	UN	1,00	R\$ 713,02	R\$ 891,28	R\$ 891,28
1.5	SIURB-INFRA	02-002-004	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE FUROS EM TERRENO PLANO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ATÉ 100M	UN	24,00	R\$ 98,08	R\$ 122,60	R\$ 2.942,40
1.6	SIURB-INFRA	02-002-010	PERFURAÇÃO E EXECUÇÃO DE ENSAIO PENETOMÉTRICO OU DE LAVAGEM POR TEMPO	M	360,00	R\$ 140,10	R\$ 175,13	R\$ 63.046,80
2	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 75.861,24
2.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	24,00	R\$ 470,08	R\$ 587,60	R\$ 14.102,40
2.2	COT./COMP.	Composição 2	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE	M2	20,00	R\$ 742,37	R\$ 927,96	R\$ 18.559,20
2.3	CDHU	02.02.130	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	9,00	R\$ 1.512,38	R\$ 1.890,48	R\$ 17.014,32
2.4	CDHU	02.02.150	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	9,00	R\$ 931,50	R\$ 1.164,38	R\$ 10.479,42
2.5	CDHU	02.02.140	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO COM 2 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATÓRIOS, 2 MICTÓRIOS E 4 PONTOS PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	9,00	R\$ 1.396,08	R\$ 1.745,10	R\$ 15.705,90
3	SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO							R\$ 27.054,05
3.1	SINAPI	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	6,40	R\$ 924,00	R\$ 1.155,00	R\$ 7.392,00
3.2	DER	28.01.24.01	COLOCAÇÃO DE PLACA EM SUP. MADEIRA/METÁLICO-SOLO	M2	6,40		R\$ 92,72	R\$ 593,41
3.3	DER	28/06/2011	SUPORTE DE PERFIL METÁLICO GALVANIZADO.	KG	160,00		R\$ 39,74	R\$ 6.358,40
3.4	SINAPI	34498	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	UN	50,00	R\$ 116,86	R\$ 146,08	R\$ 7.304,00
3.5	SICRO	M0046	BARREIRA PLÁSTICA PARA CANALIZAÇÃO DE TRÁNSITO - C = 60 CM, L = 45 CM E H = 60 CM	UN	14,00	R\$ 308,92	R\$ 386,16	R\$ 5.406,24
4	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO							R\$ 206.333,18
4.1	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	6.039,24	R\$ 24,63	R\$ 30,79	R\$ 185.948,20
4.2	SINAPI	104796	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	120,00	R\$ 16,63	R\$ 20,79	R\$ 2.494,80
4.3	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	41,40	R\$ 125,04	R\$ 156,30	R\$ 6.470,82
4.4	DER	27/01/2004	REMOCAO,CARGA E TRANSP.ENTULHO EM GERAL	T*KM	3.756,37		R\$ 3,04	R\$ 11.419,36
5	EXECUÇÃO DE TRAVESSIA							R\$ 10.032.316,63
5.1	SICRO	4805757	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	24.822,26	R\$ 6,87	R\$ 8,59	R\$ 213.223,21
5.2	CDHU	07.11.020	REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM COMPACTADOR	M3	18.156,68	R\$ 7,04	R\$ 8,80	R\$ 159.778,78
5.3	SIURB-INFRA	05-020-000	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	303,04	R\$ 249,32	R\$ 311,65	R\$ 94.442,42
5.4	SIURB-EDIF	01/04/2017	LASTRO DE CONCRETO COM AGREGADO RECICLADO, 150 KG CIM/M3	M3	212,13	R\$ 526,92	R\$ 658,65	R\$ 139.719,42
5.5	SINAPI	104492	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPa FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M	365,23	R\$ 5.247,11	R\$ 6.558,89	R\$ 2.395.503,39



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.6	COT./COMP.	Composição 3	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M	610,78	R\$ 6.164,52	R\$ 7.705,65	R\$ 4.706.456,91
5.7	SINAPI	104494	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M	214,00	R\$ 7.086,08	R\$ 8.857,60	R\$ 1.895.526,40
5.8	SINAPI	89272	GUINDASTE HIDRAULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRACÇÃO 4 X 4 - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	160,00	R\$ 220,57	R\$ 275,71	R\$ 44.113,60
5.9	SINAPI	99063	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	M	1.190,01	R\$ 11,19	R\$ 13,99	R\$ 16.648,24
5.10	SIURB-EDIF	04-001-035	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO ESTRUTURAL - 19CM - 8MPA	M2	105,60	R\$ 142,07	R\$ 177,59	R\$ 18.753,50
5.11	SIURB-EDIF	03-003-019	CONCRETO USINADO, BOMBEÁVEL FCK = 20MPA COM PEDRA 1	M3	5,44	R\$ 529,96	R\$ 662,45	R\$ 3.603,73
5.12	SIURB-EDIF	02-004-004	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	435,20	R\$ 10,65	R\$ 13,31	R\$ 5.792,51
5.13	SIURB-EDIF	02-003-001	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	M2	105,60	R\$ 85,05	R\$ 106,31	R\$ 11.226,34
5.14	CDHU	08.01.020	ESCORAMENTO DE SOLO CONTÍNUO	M2	2.649,69	R\$ 98,89	R\$ 123,61	R\$ 327.528,18
6	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO							R\$ 2.069.665,32
6.1	SIURB-INFRA	05-020-000	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	952,01	R\$ 249,32	R\$ 311,65	R\$ 296.693,92
6.2	DER	23.04.03.01	SUB-BASE OU BASE BRITA GRAD. SIMPLES	M3	952,01		R\$ 381,12	R\$ 362.830,05
6.3	SIURB-INFRA	05-027-000	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	4.760,04	R\$ 15,69	R\$ 19,61	R\$ 93.344,38
6.4	SIURB-INFRA	05-026-000	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	14.763,15	R\$ 6,48	R\$ 8,10	R\$ 119.581,52
6.5	CDHU	54.03.200	CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE - BINDER	M3	190,40	R\$ 1.283,35	R\$ 1.604,19	R\$ 305.437,78
6.6	CDHU	54.03.210	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ	M3	400,12	R\$ 1.560,45	R\$ 1.950,56	R\$ 780.458,07
6.7	SIURB-INFRA	05-013-000	BASE DE CONCRETO FCK=15,00MPA PARA GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES	M3	2,70	R\$ 498,12	R\$ 622,65	R\$ 1.681,16
6.8	SIURB-INFRA	05-014-002	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSF 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=25,0MPA	M	120,00	R\$ 50,25	R\$ 62,81	R\$ 7.537,20
6.9	SIURB-INFRA	05-019-001	CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK=25,0MPA	M3	5,40	R\$ 632,77	R\$ 790,96	R\$ 4.271,18
6.10	SIURB-INFRA	05-042-000	PASSEIO DE CONCRETO FCK=15,0MPA, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	36,00	R\$ 799,15	R\$ 998,94	R\$ 35.961,84
6.11	CDHU	03.07.050	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5 CM, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	M2	5.243,07	R\$ 9,44	R\$ 11,80	R\$ 61.868,23
7	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MICRODRENAGEM							R\$ 786.513,28
7.1	SINAPI	92219	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	480,00	R\$ 172,79	R\$ 215,99	R\$ 103.675,20
7.2	SINAPI	92221	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	666,00	R\$ 319,19	R\$ 398,99	R\$ 265.727,34
7.3	SIURB-INFRA	06-022-003	BOCA DE LOBO SIMPLES	UN	7,00	R\$ 2.364,64	R\$ 2.955,80	R\$ 20.690,60
7.4	SIURB-INFRA	06-022-004	BOCA DE LOBO DUPLA	UN	31,00	R\$ 4.218,81	R\$ 5.273,51	R\$ 163.478,81
7.5	SIURB-INFRA	06-018-001	POÇO DE VISITA TIPO 1 - 1,40 X 1,40 X 1,40M	UN	14,00	R\$ 5.296,93	R\$ 6.621,16	R\$ 92.696,24
7.6	SIURB-INFRA	06-019-000	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA COM ALVENARIA DE UM TIPO COMUM	M	14,00	R\$ 1.148,89	R\$ 1.436,11	R\$ 20.105,54
7.7	SIURB-INFRA	06-020-003	INSTALAÇÃO DE TAMPÃO PARA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS - ARTICULADO, EXCETO FORNECIMENTO DE TAMPÃO	UN	14,00	R\$ 144,50	R\$ 180,63	R\$ 2.528,82
7.8	SIURB-INFRA	06-020-021	FORNECIMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL CLASSE MÍNIMA 400 (40T) D=600MM - NBR 10160 ARTICULADO - P/ GAL. ÁGUAS PLUV.	UN	14,00	R\$ 507,14	R\$ 633,93	R\$ 8.875,02
7.9	SIURB-INFRA	06-023-001	REFORMA DE BOCA DE LOBO SIMPLES	UN	12,00	R\$ 975,28	R\$ 1.219,10	R\$ 14.629,20
7.10	SIURB-INFRA	06-023-002	REFORMA DE BOCA DE LOBO DUPLA	UN	62,00	R\$ 1.080,42	R\$ 1.350,53	R\$ 83.732,86
7.11	SIURB-INFRA	06-023-003	REFORMA DE BOCA DE LOBO TRIPLA	UN	7,00	R\$ 1.185,56	R\$ 1.481,95	R\$ 10.373,65
TOTAL GERAL								R\$ 13.647.462,71

ENG. LUIS FELIPE EVARISTO CARDOSO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL
CREA: 5070249380



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

COMPOSIÇÃO DO BDI

Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto

BDI 1 - Não Desonerado

		GRUPO A
L	LUCRO	8,00%
TOTAL		8,00%
		GRUPO B
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,29%
SG	SEGUROS E GARANTIAS	0,75%
R	RISCO	1,00%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,94%
TOTAL		7,98%
		GRUPO C
CP	PIS	0,65%
T	COFINS	3,00%
T	ISS	3,00%
T	INSS	0,00%
TOTAL TRIBUTOS		6,65%
BDI PAD		25,00%

FÓRMULA UTILIZADA:
$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

ENG. LUIS FELIPE EVARISTO CARDOSO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL
CREA: 5070249380



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO	Realização de serviços e obras para duplicação da rede de macrodrenagem e adequação da rede de microdrenagem na Av. Professor Walter Thaumaturgo (Bacia Hidrográfica do Córrego do Judeu)		Data: 26/03/2025	
ENDEREÇO	Taubaté/SP			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	PROJETO EXECUTIVO E SERVIÇOS TÉCNICOS			
1.1	Composição 1	PROJETOS EXECUTIVOS E SERVIÇOS TÉCNICOS	1,00	VB
		Composição para elaboração de todos os projetos executivos e serviços técnicos da obra	1,00	
1.2	101-00-00	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	4.760,04	M2
		Levantamento topográfico do trecho de aduela 2,0 x 2,0m: Área= 365,23m x 4m	1.460,92	
		Levantamento topográfico do trecho de aduela 2,5 x 2,5m: Área= 214m x 4m	856,00	
		Levantamento topográfico do trecho de aduela 2,5 x 2,0m: Área= 610,78m x 4m	2.443,12	
1.3	102-30-00	CADASTRO DE CANALIZAÇÕES CIRCULARES	1.190,01	M
		Levantamento topográfico do trecho de aduela 2,0 x 2,0m: Área= 365,23m	365,23	
		Levantamento topográfico do trecho de aduela 2,5 x 2,5m: Área= 214m	214,00	
		Levantamento topográfico do trecho de aduela 2,5 x 2,0m: Área= 610,78m	610,78	
1.4	200-20-02	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 EQUIPAMENTO	1,00	UN
		Sondagem	1,00	
1.5	200-20-04	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE FUROS EM TERRENO PLANO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ATÉ 100M	24,00	UN
		Sondagem (Um furo a cada 50m) - $1190 / 50 = 24$	24,00	
1.6	200-20-10	PERFURAÇÃO E EXECUÇÃO DE ENSAIO PENETOMÉTRICO OU DE LAVAGEM POR TEMPO	360,00	M
		Sondagem (15m de profundidade por furo) - $15 * 24 = 360$	360,00	
2	SERVIÇOS PRELIMINARES			
2.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	24,00	M2
		Fornecimento e instalação de placa principal: 1 unidade, dimensão= 6m x 3m	18,00	
		Fornecimento e instalação de placa de apoio: 1 unidade, dimensão= 2m x 3m	6,00	
2.2	Composição 2	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE	20,00	M2
		Refeitório:	20,00	
2.3	02.02.130	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	9,00	UNMES
		Escritório:	9,00	
2.4	02.02.150	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	9,00	UNMES
		Almoxarifado:	9,00	
2.5	02.02.140	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO COM 2 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATÓRIOS, 2 MICTÓRIOS E 4 PONTOS PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	9,00	UNMES
		Sanitário e Vestiário:	9,00	
3	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO			
3.1	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	6,40	M2
		Placa de sinalização: 10 unidades, dimensão= 0,8m x 0,8m	6,40	
3.2	28.01.24.01	COLOCACAO DE PLACA EM SUP. MADEIRA/METALICO-SOLO	6,40	M2
		Instalação de placa: 10 unidades, dimensão= 0,8m x 0,8m	6,40	
3.3	28.06.11	SUPORTE DE PERFIL METALICO GALVANIZADO.	160,00	KG
		Suporte de perfil metálico galvanizado 10 unidades, dimensões= 0,8m x 0,8m x 25kg/m².	160,00	
3.4	34498	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	50,00	UN
		Cones de sinalização: 50 unidades	50,00	
3.5	M0046	BARREIRA PLÁSTICA PARA CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - C = 60 CM, L = 45 CM E H = 60 CM	14,00	UN
		Barreira plástica para canalização de trânsito: 14 unidades	14,00	



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

4		DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO		
4.1	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 Demolição parcial de pavimento asfáltico onde irá passar a aduela 2,0 x 2,0m: Área= 365,23m x 4,00m Demolição parcial de pavimento asfáltico onde irá passar a aduela 2,5 x 2,5m: Área= 214m x 4,00m Demolição parcial de pavimento asfáltico onde irá passar a aduela 2,5 x 2,0m: Área= 610,78m x 4,00m Demolição parcial de pavimento asfáltico onde irá passar o tubo de 400mm: Área= 480m x 1,00m Demolição parcial de pavimento asfáltico onde irá passar o tubo de 600mm: Área= 666m x 1,20m	6.039,24 1.460,92 856,00 2.443,12 480,00 799,20	M2
4.2	104796	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 Trecho de calçada: 120,00m	120,00 120,00	M
4.3	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 Trecho de calçada: 120,00m x (2,00m largura + 0,30 sarjeta) x 0,15	41,40 41,40	M3
4.4	27.01.04	REMOÇÃO, CARGA E TRANSPORTE EM GERAL Remoção, carga e transporte de entulho: Tonelada por quilômetro= (365,23m x 4,00m x 0,07m x 1,6T/m3) x 5 km Remoção, carga e transporte de entulho: Tonelada por quilômetro= (214,0m x 4,00m x 0,07m x 1,6T/m3) x 5 km Remoção, carga e transporte de entulho: Tonelada por quilômetro= (610,78m x 4,00m x 0,07m x 1,6T/m3) x 5 km Remoção, carga e transporte de entulho: Tonelada por quilômetro= (120m x 0,30m x 0,15m x 1,6T/m3) x 5 km Remoção, carga e transporte de entulho: Tonelada por quilômetro= (120m x 2,30m x 0,15m x 1,6T/m3) x 5 km Remoção, carga e transporte de entulho: Tonelada por quilômetro= (480m x 1,00m x 0,07m x 1,6T/m3) x 5 km Remoção, carga e transporte de entulho: Tonelada por quilômetro= (666m x 1,20m x 0,07m x 1,6T/m3) x 5 km	3.756,37 818,12 479,36 1.368,15 43,20 331,20 268,80 447,55	T*KM
5		EXECUÇÃO DE TRAVESSIA		
5.1	4805757	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA Trecho aduela 2,0 x 2,0m: Volume= 365,23m (altura da vala: 4,50m; largura da vala: 4,0m) Trecho aduela 2,5 x 2,5m: Volume= 214,0m (altura da vala: 5,00m; largura da vala: 4,0m) Trecho aduela 2,5 x 2,0m: Volume= 610,78m (altura da vala: 4,50m; largura da vala: 4,0m) Trecho do tubo de 400mm: Volume= 480m (altura da vala: 2,20; largura da vala: 1,00m) Trecho do tubo de 600mm: Volume= 666m (altura da vala: 2,40; largura da vala: 1,20m)	24.822,26 6.574,14 4.280,00 10.994,04 1.056,00 1.918,08	M3
5.2	07.11.020	REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM COMPACTADOR Trecho aduela 2,0 x 2,0m: Volume= 365,23m (altura da vala: 4,50m; largura da vala: 4,0m) - Volume da aduela - Volume da base Trecho aduela 2,5 x 2,5m: Volume= 214,0m (altura da vala: 5,00m; largura da vala: 4,0m) - Volume da aduela - Volume da base Trecho aduela 2,5 x 2,0m: Volume= 610,78m (altura da vala: 4,50m; largura da vala: 4,0m) - Volume da aduela - Volume da base Trecho do tubo de 400mm: Volume= 480m (altura da vala: 2,00; largura da vala: 1,00m) - Volume do tubo Trecho do tubo de 600mm: Volume= 666m (altura da vala: 2,00; largura da vala: 1,20m) - Volume do tubo	18.156,68 4.976,62 2.844,27 7.610,32 995,66 1.729,80	M3
5.3	5020000	FUNDAÇÃO DE RACHÃO Fundação de rachão: Volume= (365,23m x 0,1m x 2,2m) + (214m x 0,1m x 2,7m) + (610,78m x 0,1m x 2,7m)	303,04 303,04	M3
5.4	10417	LASTRO DE CONCRETO COM AGREGADO RECICLADO, 150 KG CIM/M3	212,13	M3



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

		Lastrado de concreto: Volume= (365,23m x 0,07m x 2,2m) + (214m x 0,07m x 2,7m) + (610,78m x 0,07m x 2,7m)	212,13	
5.5	104492	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023 Aduela fechada pré-moldada (2,0 x 2,0m):	365,23 365,23	M
5.6	Composição 3	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023 Aduela fechada pré-moldada (2,5 x 2,0m):	610,78 610,78	M
5.7	104494	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023 Aduela fechada pré-moldada (2,5 x 2,5m):	214,00 214,00	M
5.8	89272	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRACÇÃO 4 X 4 - CHP DIURNO. AF_11/2014 Guindaste hidráulico: 160 horas produtivas de equipamento	160,00 160,00	CHP
5.9	99063	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018 Locação de rede de água ou esgoto: Extensão= 365,23m Locação de rede de água ou esgoto: Extensão= 610,78m Locação de rede de água ou esgoto: Extensão= 214m	1.190,01 365,23 610,78 214,00	M
5.10	4001035	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO ESTRUTURAL - 19CM - 8MPA Caixa de concreto estrutural: Dimensão= 3,4m x 5,0m x 4,0m Caixa de concreto estrutural: Dimensão= 3,4m x 3,0m x 3,0m	105,60 67,20 38,40	M2
5.11	3003019	CONCRETO USINADO, BOMBEÁVEL FCK = 20MPA COM PEDRA 1 Caixa de concreto: Volume= 3,4m x 5,0m x 0,2m Caixa de concreto: Volume= 3,4m x 3,0m x 0,2m	5,44 3,40 2,04	M3
5.12	2004004	ARMADURA EM AÇO CA-50 Armadura em aço: Volume de concreto= 5,44 m³ x 80kg/m³	435,20 435,20	KG
5.13	2003001	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS Forma comum de tábuas pinus: Dimensão= ((3,4m x 4,0m) x 2) + ((5,0m x 4,0m) x 2) Forma comum de tábuas pinus: Dimensão= ((3,4m x 3,0m) x 2) + ((3,0m x 3,0m) x 2)	105,60 67,20 38,40	M2
5.14	06.01.020	ESCORAMENTO DE SOLO CONTÍNUO Escoramento aduela 2,0 x 2,0 m: Dimensão= 365,23/3 m (reaproveitamento) x 3,25 m (altura) x 2 lados: Escoramento aduela 2,5 x 2,0 m: Dimensão= 610,78/3 m (reaproveitamento) x 3,25 m (altura) x 2 lados: Escoramento aduela 2,5 x 2,5 m: Dimensão= 213,99/3 m (reaproveitamento) x 3,75 m (altura) x 2 lados:	2.649,69 791,33 1.323,36 535,00	M2
6	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO			
6.1	5020000	FUNDAÇÃO DE RACHÃO Fundação de rachão: Volume= 365,23m x 0,2m x 4,00m Fundação de rachão: Volume= 214,0m x 0,2m x 4,00m Fundação de rachão: Volume= 610,78m x 0,2m x 4,00m	952,01 292,18 171,20 488,62	M3
6.2	23.04.03.01	SUB-BASE OU BASE BRITA GRAD. SIMPLES Sub-base ou base brita de gradiente simples: Volume= 365,23m x 0,2m x 4,00m Sub-base ou base brita de gradiente simples: Volume= 214,0m x 0,2m x 4,00m Sub-base ou base brita de gradiente simples: Volume= 610,78m x 0,2m x 4,00m	952,01 292,18 171,20 488,62	M3
6.3	5027000	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE Imprimação betuminosa impermeabilizante: Área= 365,23m x 4,00m Imprimação betuminosa impermeabilizante: Área= 214,0m x 4,00m Imprimação betuminosa impermeabilizante: Área= 610,78m x 4,00m	4.760,04 1.460,92 856,00 2.443,12	M2
6.4	5026000	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE Imprimação betuminosa ligante: Área= 365,23m x 4,0m x 2 + 365,23m x 6,00m Imprimação betuminosa ligante: Área= 214,0m x 4,0m x 2 + 214,0 x 3,70m Imprimação betuminosa ligante: Área= 610,78m x 4,0m x 2 + 610,78 x 3,70m	14.763,15 5.113,22 2.503,80 7.146,13	M2
6.5	54.03.200	CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE - BINDER	190,40	M3



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

		Concreto asfáltico usinado a quente - Binder: Volume= 4.760,04m ² x 0,04m	190,40	
6.6	54.03.210	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ: Volume= 10.003,11m ² x 0,04m	400,12 400,12	M3
6.7	5013000	BASE DE CONCRETO FCK=15,00MPA PARA GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES Trecho de calçada: 120,0m x 0,45m x 0,05m	2,70 2,70	M3
6.8	5014002	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=25,0MPA Trecho de calçada: 120,0m	120,00 120,00	M
6.9	5019001	CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK=25,0MPA Trecho de calçada: 120m x 0,30m x 0,15m	5,40 5,40	M3
6.10	5042000	PASSEIO DE CONCRETO FCK=15,0MPA, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA E LASTRO DE BRITA Trecho de calçada: 120m x 2,00m x 0,15m	36,00 36,00	M3
6.11	03.07.050	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5 CM, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	5.243,07	M2
7	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MICRODRENAGEM			
7.1	92219	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024 Tubo de concreto para águas pluviais 400mm (extensão: 480,0m):	480,00 480,00	M
7.2	92221	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024 Tubo de concreto para águas pluviais 600mm (extensão: 666,0m):	666,00 666,00	M
7.3	6022003	BOCA DE LOBO SIMPLES Boca de lobo simples (7 unidades):	7,00 7,00	UN
7.4	6022004	BOCA DE LOBO DUPLA Boca de lobo dupla (31 unidades):	31,00 31,00	UN
7.5	6018001	POÇO DE VISITA TIPO 1 - 1,40 X 1,40 X 1,40M Poço de visita (14 unidades):	14,00 14,00	UN
7.6	6019000	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA COM ALVENARIA DE UM TIJOLO COMUM Chaminé para poço de visita (quantidade= 14m):	14,00 14,00	M
7.7	6020003	INSTALAÇÃO DE TAMPÃO PARA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS - ARTICULADO, EXCETO FORNECIMENTO DE TAMPÃO Poço de visita (14 unidades):	14,00 14,00	UN
7.8	6020021	FORNECIMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL CLASSE MÍNIMA 400 (40T) D=600MM - NBR 10160 ARTICULADO - P/ GAL. ÁGUAS PLUV. Poço de visita (14 unidades):	14,00 14,00	UN
7.9	6023001	REFORMA DE BOCA DE LOBO SIMPLES Reforma de boca de lobo simples (12 unidades):	12,00 12,00	UN
7.10	6023002	REFORMA DE BOCA DE LOBO DUPLA Reforma de boca de lobo dupla (62 unidades):	62,00 62,00	UN
7.11	6023003	REFORMA DE BOCA DE LOBO TRIPLA Reforma de boca de lobo tripla (7 unidades):	7,00 7,00	UN

ENG. LUIS FELIPE EVARISTO CARDOSO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL
CREA: 5070249380



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

OBJETO	Realização de serviços e obras para duplicação da rede de macrodrenagem e adequação da rede de microdrenagem na Av. Professor Walter Thaumaturgo (Bacia Hidrográfica do Córrego do Judeu)					
ENDEREÇO	Taubaté/SP					
Preencher:		Desoneração:		Não Desonerado	Preencher:	
Referência:	COT./COMP.	Tabela de Preços Unitários - COT./COMP. - 1 - Não Desonerado		Data:	26.3.2025	
Referência	Código	Código Insumo	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço Unitário
-	Composição 1	1.1	PROJETOS EXECUTIVOS E SERVIÇOS TÉCNICOS	VB		R\$ 295.170,40
SIURB-INFRA	03-025-000	1.1.1	COORDENADOR GERAL	H	220,000	R\$ 472,73
SIURB-INFRA	03-029-000	1.1.2	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	H	440,000	R\$ 178,72
SIURB-INFRA	03-030-000	1.1.3	ENGENHEIRO AMBIENTAL	H	440,000	R\$ 132,60
SIURB-INFRA	03-036-000	1.1.4	DESENHISTA PROJETISTA	H	540,000	R\$ 63,74
SINAPI	88255	1.1.5	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	540,000	R\$ 36,61
	Composição 2	2.3	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE	M²		R\$ 742,37
SINAPI	98441	2.3.1	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, SEM VÃO. AF_03/2024	M2	0,9444400	R\$ 92,47
SINAPI	98445	2.3.2	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², COM VÃO. AF_03/2024	M2	0,1920000	R\$ 110,28
SINAPI	92557	2.3.3	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 5 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	0,0888800	R\$ 1.508,27
SINAPI	94210	2.3.4	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	1,4506600	R\$ 49,05
SINAPI	94570	2.3.5	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	0,0666600	R\$ 364,48
SINAPI	91304	2.3.6	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	0,0444400	R\$ 126,09
SINAPI	90822	2.3.7	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	0,0444400	R\$ 431,10
SINAPI	92543	2.3.8	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1,4506600	R\$ 26,74
SINAPI	91925	2.3.9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1,0077700	R\$ 4,10
SINAPI	92984	2.3.2010	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	0,1800000	R\$ 28,27
SINAPI	93662	2.3.2011	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	0,0222200	R\$ 59,49
SINAPI	91927	2.3.2012	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4,6800000	R\$ 5,45
SINAPI	91937	2.3.2013	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	0,1333300	R\$ 20,20
SINAPI	92988	2.3.2014	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	0,5400000	R\$ 55,70
SINAPI	93022	2.3.2015	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 75 MM (2 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	0,0222200	R\$ 54,12
SINAPI	93661	2.3.2016	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	0,0222200	R\$ 56,04
SINAPI	95240	2.3.2017	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	M2	1,0000000	R\$ 18,37
SINAPI	91845	2.3.2018	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	0,7248800	R\$ 9,39



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

SINAPI	95727	2.3.2019	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022_PA	M	0,8602200	R\$	24,57
SINAPI	93010	2.3.2020	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 75 MM (2 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	0,0066600	R\$	38,96
SINAPI	93673	2.3.2021	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	0,0222200	R\$	106,27
SINAPI	91955	2.3.2022	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	0,0444400	R\$	47,69
SINAPI	95728	2.3.2023	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022_PA	M	0,1733300	R\$	32,21
SINAPI	97599	2.3.2024	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	0,0444400	R\$	20,50
CDHU	41.14.210	2.3.2025	Luminária quadrada de embutir tipo calha aberta com aletas planas, para 2 lâmpadas fluorescentes compactas de 18 W/26 W	UN	0,1333300	R\$	103,46
SINAPI	101879	2.3.2026	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	0,0111100	R\$	512,76
SINAPI	92001	2.3.2027	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	0,0444400	R\$	43,13
SINAPI	93654	2.3.2028	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	0,0666600	R\$	12,75
SINAPI	91992	2.3.2029	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	0,0444400	R\$	61,13
SINAPI	91996	2.3.1930	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	0,0444400	R\$	46,49
SINAPI	98294	2.3.1931	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	0,0266600	R\$	7,44
SINAPI	91997	2.3.1932	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	0,0666600	R\$	48,80
SINAPI	101908	2.3.1933	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	0,0444400	R\$	226,57
SINAPI	86934	2.3.1934	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	0,0222200	R\$	509,13
SINAPI	89866	2.3.1935	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	0,0888800	R\$	9,21
SINAPI	89784	2.3.1936	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	0,0222200	R\$	27,39
SINAPI	86943	2.3.1937	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	0,0222200	R\$	259,22
SINAPI	89785	2.3.1938	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	0,0222200	R\$	29,96
SINAPI	89363	2.3.1939	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,0222200	R\$	12,87
SINAPI	89362	2.3.1940	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,1555500	R\$	12,13
SINAPI	89395	2.3.1941	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	0,0444400	R\$	16,56
SINAPI	89731	2.3.1942	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	0,1777700	R\$	17,16
SINAPI	94792	2.3.1943	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	0,0444400	R\$	91,35
SINAPI	89712	2.3.1944	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	0,2242200	R\$	34,33
SINAPI	89865	2.3.1945	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	0,1022200	R\$	21,76



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

SINAPI	102218	2.3.1946	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	2,2728800	R\$	19,44
SINAPI	94992	2.3.1947	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	1,0000000	R\$	75,96
SINAPI	101883	2.3.1948	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	0,0111100	R\$	489,60
SINAPI	104348	2.3.1949	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	0,0222200	R\$	11,91
SINAPI	89356	2.3.1950	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	0,2123300	R\$	30,52
-	Composição 3	5.6	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M		R\$	6.164,52
SINAPI	88907	5.6.1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,13870	R\$	259,85
SINAPI	88908	5.6.2	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,11040	R\$	104,57
SINAPI	5944	5.6.3	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,04990	R\$	230,41
SINAPI	5946	5.6.4	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,08200	R\$	95,67
SINAPI	88309	5.6.5	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,78470	R\$	33,68
SINAPI	88316	5.6.6	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,18980	R\$	29,32
SINAPI	88629	5.6.7	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,03680	R\$	624,50
SIURB-INFRA	07-007-000	5.6.8	FORMA PARA GALERIA MOLDADA	M2	21,60000	R\$	68,68
CDHU	10.01.040	5.6.9	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	300,80000	R\$	10,87
CDHU	11.01.160	5.6.2010	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	1,88000	R\$	527,50
CDHU	11.16.060	5.6.2011	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	1,88000	R\$	124,86

ENG. LUIS FELIPE EVARISTO CARDOSO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL
CREA: 5070249380



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

ANEXO – VIII

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

OBJETO	Realização de serviços e obras para duplicação da rede de macrodrenagem e adequação da rede de microdrenagem na Av. Professor Walter Thaumaturgo (Bacia Hidrográfica do Córrego do Judeu)									
ENDEREÇO	Taubaté/SP									
Referência de Preço - 1: SINAPI - 12/2024 - Não Desonerado				Versão:	A2	Data do Orçamento:				
Referência de Preço - 2: CDHU - Boletim 196 - Não Desonerado										
Referência de Preço - 3: SIURB-INFRA - 07/2024 - Não Desonerado										
Referência de Preço - 4: SIURB-EDIF - 07/2024 - Não Desonerado										
Referência de Preço - 5: SICRO - 10/2024 - Não Desonerado										
Referência de Preço - 7: DER - 10/2024 - Não Desonerado (Com BDI Incluso)										
ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)		
1	PROJETO EXECUTIVO E SERVIÇOS TÉCNICOS								R\$	449.719,00
1.1	COT./COMP.	Composição 1	PROJETOS EXECUTIVOS E SERVIÇOS TÉCNICOS	VB	1,00					
1.2	SIURB-INFRA	01-010-000	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	M2	4.760,04					
1.3	SIURB-INFRA	01-023-000	CADASTRO DE CANALIZAÇÕES CIRCULARES	M	1.190,01					
1.4	SIURB-INFRA	02-002-002	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 EQUIPAMENTO	UN	1,00					
1.5	SIURB-INFRA	02-002-004	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE FUROS EM TERRENO PLANO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ATÉ 100M	UN	24,00					
1.6	SIURB-INFRA	02-002-010	PERFURAÇÃO E EXECUÇÃO DE ENSAIO PENETOMÉTRICO OU DE LAVAGEM POR TEMPO	M	360,00					
2	SERVIÇOS PRELIMINARES									
2.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	24,00					
2.2	COT./COMP.	Composição 2	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE	M2	20,00					
2.3	CDHU	02.02.130	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	9,00					
2.4	CDHU	02.02.150	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	9,00					
2.5	CDHU	02.02.140	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO COM 2 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATÓRIOS, 2 MICTÓRIOS E 4 PONTOS PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	9,00					
3	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO									
3.1	SINAPI	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	6,40					
3.2	DER	28.01.24.01	COLOCACAO DE PLACA EM SUP. MADEIRA/METALICO-SOLO	M2	6,40					
3.3	DER	28/06/2011	SUPORTE DE PERFIL METALICO GALVANIZADO.	KG	160,00					
3.4	SINAPI	34498	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	UN	50,00					
3.5	SICRO	M0046	BARREIRA PLÁSTICA PARA CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - C = 60 CM, L = 45 CM E H = 60 CM	UN	14,00					
4	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO									
4.1	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	6.039,24					
4.2	SINAPI	104796	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	120,00					
4.3	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	41,40					
4.4	DER	27/01/2004	REMOCAO,CARGA E TRANSP.ENTULHO EM GERAL	T*KM	3.756,37					
5	EXECUÇÃO DE TRAVESSIA									
5.1	SICRO	4805757	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	24.822,26					
5.2	CDHU	07.11.020	REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM COMPACTADOR	M3	18.156,68					
5.3	SIURB-INFRA	05-020-000	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	303,04					
5.4	SIURB-EDIF	01/04/2017	LASTRO DE CONCRETO COM AGREGADO RECICLADO, 150 KG CIM/M3	M3	212,13					
5.5	SINAPI	104492	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M	365,23					



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.6	COT./COMP.	Composição 3	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M	610,78			
5.7	SINAPI	104494	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M	214,00			
5.8	SINAPI	89272	GUINDASTE HIDRAULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRACÇÃO 4 X 4 - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	160,00			
5.9	SINAPI	99063	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	M	1.190,01			
5.10	SIURB-EDIF	04-001-035	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO ESTRUTURAL - 19CM - 8MPA	M2	105,60			
5.11	SIURB-EDIF	03-003-019	CONCRETO USINADO, BOMBEÁVEL FCK = 20MPA COM PEDRA 1	M3	5,44			
5.12	SIURB-EDIF	02-004-004	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	435,20			
5.13	SIURB-EDIF	02-003-001	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	M2	105,60			
5.14	CDHU	08.01.020	ESCORAMENTO DE SOLO CONTÍNUO	M2	2.649,69			
6	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO							
6.1	SIURB-INFRA	05-020-000	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	952,01			
6.2	DER	23.04.03.01	SUB-BASE OU BASE BRITA GRAD. SIMPLES	M3	952,01			
6.3	SIURB-INFRA	05-027-000	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	4.760,04			
6.4	SIURB-INFRA	05-026-000	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	14.763,15			
6.5	CDHU	54.03.200	CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE - BINDER	M3	190,40			
6.6	CDHU	54.03.210	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ	M3	400,12			
6.7	SIURB-INFRA	05-013-000	BASE DE CONCRETO FCK=15,00MPA PARA GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES	M3	2,70			
6.8	SIURB-INFRA	05-014-002	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSF 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=25,0MPA	M	120,00			
6.9	SIURB-INFRA	05-019-001	CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK=25,0MPA	M3	5,40			
6.10	SIURB-INFRA	05-042-000	PASSEIO DE CONCRETO FCK=15,0MPA, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	36,00			
6.11	CDHU	03.07.050	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5 CM, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	M2	5.243,07			
7	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MICRODRENAGEM							
7.1	SINAPI	92219	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	480,00			
7.2	SINAPI	92221	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	666,00			
7.3	SIURB-INFRA	06-022-003	BOCA DE LOBO SIMPLES	UN	7,00			
7.4	SIURB-INFRA	06-022-004	BOCA DE LOBO DUPLA	UN	31,00			
7.5	SIURB-INFRA	06-018-001	POÇO DE VISITA TIPO 1 - 1,40 X 1,40 X 1,40M	UN	14,00			
7.6	SIURB-INFRA	06-019-000	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA COM ALVENARIA DE UM TIPO COMUM	M	14,00			
7.7	SIURB-INFRA	06-020-003	INSTALAÇÃO DE TAMPÃO PARA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS - ARTICULADO, EXCETO FORNECIMENTO DE TAMPÃO	UN	14,00			
7.8	SIURB-INFRA	06-020-021	FORNECIMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL CLASSE MÍNIMA 400 (40T) D=600MM - NBR 10160 ARTICULADO - P/ GAL. ÁGUAS PLUV.	UN	14,00			
7.9	SIURB-INFRA	06-023-001	REFORMA DE BOCA DE LOBO SIMPLES	UN	12,00			
7.10	SIURB-INFRA	06-023-002	REFORMA DE BOCA DE LOBO DUPLA	UN	62,00			
7.11	SIURB-INFRA	06-023-003	REFORMA DE BOCA DE LOBO TRIPLA	UN	7,00			
TOTAL GERAL RS								



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

ANEXO – IX.1

DECLARAÇÃO DE VISITA

(emitido pela Secretaria de Meio Ambiente e Bem Estar Animal)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar da Concorrência Eletrônica nº ____/____, Processo nº ____/____, realizou nesta data visita técnica na instalação do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do
proposto da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do
servidor responsável por acompanhar a
vistoria)



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

ANEXO – IX.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA** que tem conhecimento dos locais de prestação dos serviços.

O licitante está ciente que não poderá pleitear, em nenhuma hipótese, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Local e data

Nome e identidade do declarante



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

ANEXO – X

**DECLARAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO ADEQUADOS E
DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº ____/____**, ora sendo realizada pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que dispõem das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados para a execução do objeto da licitação, sendo no mínimo:

Instalações:

Aparelhamento:

Pessoal Técnico:

Declara, ainda, que, para o caso de ser a vencedora deste certame, as equipes sobre a coordenação dos técnicos acima citados serão em número e competência suficientes para a execução do objeto da licitação e que o Responsável(eis) Técnico(s) pelo contrato será(ão) o(s) Sr(es) _____, engenheiro civil inscrito(s) no CREA sob o(s) nº(s) _____, e que o(s) mesmo(s) pertence(m) ao seu quadro permanente, conforme comprovam os documentos em anexo.

Para que produza os efeitos legais, firma a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

ANEXO – XI
ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

OBJETO: Realização de projeto e obras para duplicação da rede de macrodrenagem na Av. Professor Walter Taumaturgo e adequação da rede de microdrenagem adjacente (Bacia Hidrográfica do Córrego do Judeu)

ENDEREÇO: Taubaté/SP

PRAZO: 09 meses

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.
1	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO	M	1.190,01
2	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	400,12

ENG. LUIS FELIPE EVARISTO CARDOSO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL
CREA: 5070249380



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

ANEXO – XII

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

 Cronograma Físico-Financeiro											
OBJETO		Realização de serviços e obras para duplicação da rede de macrodrenagem e adequação da rede de microdrenagem na Av. Professor Walter Thaumaturgo (Bacia Hidrográfica do Córrego do Judeu)									Data: 26/03/2025
ENDEREÇO		Taubaté/SP									
ITEM	SERVIÇOS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	TOTAL
1	PROJETO EXECUTIVO E SERVIÇOS TÉCNICOS	80,00% R\$ 359.775,20	20,00% R\$ 89.943,80								R\$ 449.719,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	49,38% R\$ 37.461,55	6,33% R\$ 4.799,96	6,33% R\$ 4.799,96	6,33% R\$ 4.799,96	6,33% R\$ 4.799,96	6,33% R\$ 4.799,96	6,33% R\$ 4.799,96	6,33% R\$ 4.799,96	6,33% R\$ 4.799,97	R\$ 75.861,24
3	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		100,00% R\$ 27.054,05								R\$ 27.054,05
4	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO		50,00% R\$ 103.166,59	50,00% R\$ 103.166,59							R\$ 206.333,18
5	EXECUÇÃO DE TRAVESSIA			20,00% R\$ 2.006.463,33	20,00% R\$ 2.006.463,33	30,00% R\$ 3.009.694,99	20,00% R\$ 2.006.463,33	10,00% R\$ 1.003.231,65			R\$ 10.032.316,63
6	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO						0,00%	50,00% R\$ 1.034.832,67	50,00% R\$ 1.034.832,66		R\$ 2.069.665,33
7	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MICRODRENAGEM								50,00% R\$ 393.256,64	50,00% R\$ 393.256,64	R\$ 786.513,28
MENSAL		R\$ 397.236,75	R\$ 224.964,40	R\$ 2.114.429,88	R\$ 2.011.263,29	R\$ 3.014.494,95	R\$ 2.011.263,29	R\$ 2.042.864,28	R\$ 1.432.889,26	R\$ 398.056,61	R\$ 13.647.462,71
% MENSAL		2,91%	1,65%	15,49%	14,74%	22,09%	14,74%	14,97%	10,50%	2,92%	
ACUMULADO		R\$ 397.236,75	R\$ 622.201,15	R\$ 2.736.631,03	R\$ 4.747.894,32	R\$ 7.762.389,27	R\$ 9.773.652,56	R\$ 11.816.516,84	R\$ 13.249.406,10	R\$ 13.647.462,71	
% ACUMULADO		2,91%	4,56%	20,05%	34,79%	56,88%	71,62%	86,58%	97,08%	100,00%	



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

HISTOGRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

OBRA :

PROCESSO:

MODALIDADE:

LOCAL:

		MÊS 1					MÊS 2					MÊS 3					
ITEM	SERVIÇO	SEM 1	SEM 2	SEM 3	SEM 4	SEM 5	SEM 5	SEM 6	SEM 7	SEM 8	SEM 9	SEM 10	SEM 10	SEM 11	SEM 12	SEM 13	SEM 14
1	ADMINISTRAÇÃO																
MO	ENGENHEIRO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1					
MO	ENCARREGADO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1					
MO	AUXILIAR DE ENGENHEIRO																
MO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1					
MO	VIGIA																
2	INFRAESTRUTURA E FUNDAÇÃO																
EQ	BATE ESTACA	1	1	1	1	1											
MO	EQUIPE DE BATE ESTACA	1	1	1	1	1											
MO	ARMADOR	1	1	1	1	1											
MO	CARPINTEIRO																
MO	PEDREIRO	1	1	1	1	1											
MO	AJUDANTE	3	3	3	3	3											
3	ESTRUTURA E ELEMENTOS DE VEDAÇÃO																
MO	ARMADOR				2	2	2	2	2								
MO	CARPINTEIRO				2	2	2	2	2								
MO	PEDREIRO				1	1	1	1	1								
MO	AJUDANTE				5	5	5	5	5								
4	COBERTURA																
MO	CARPINTEIRO							2	2	2	2						
MO	PEDREIRO							2	2	2	2						
MO	AJUDANTE							4	4	4	4						
EQ	ANDAIME							1	1	1	1						
5	INSTALAÇÕES ELETRICA E HIDRAULICA																
MO	ELETRECISTA							1	1	1	1	1	1				
MO	ENCANADOR							1	1	1	1	1	1				
MO	AJUDANTE							2	2	2	2	2	2				
EQ	ANDAIME							1	1	1	1	1	1				
6	REVESTIMENTO DE ALVENARIA																
MO	PEDREIRO																
MO	AJUDANTE																
7	REVESTIMENTO DE PISO																
MO	PEDREIRO																
MO	AJUDANTE																
8	PINTURA																
MO	PINTOR																
MO	AJUDANTE																



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

		MÊS 1					MÊS 2						MÊS 3				
ITEM	SERVIÇO	SEM 1	SEM 2	SEM 3	SEM 4	SEM 5	SEM 5	SEM 6	SEM 7	SEM 8	SEM 9	SEM 10	SEM 10	SEM 11	SEM 12	SEM 13	SEM 14

EQUIPAMENTOS	SEM 1	SEM 2	SEM 3	SEM 4	SEM 5	SEM 5	SEM 6	SEM 7	SEM 8	SEM 9	SEM 10	SEM 10	SEM 11	SEM 12	SEM 13	SEM 14
BATE ESTACA	1	1	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ANDAIME	-	-	-	-	-	1	2	2	2	2	1	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	1	1	1	1	1	1	2	2	2	2	1					

MÃO DE OBRA	SEM 1	SEM 2	SEM 3	SEM 4	SEM 5	SEM 5	SEM 6	SEM 7	SEM 8	SEM 9	SEM 10	SEM 10	SEM 11	SEM 12	SEM 13	SEM 14
ENGENHEIRO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	-	-	-	-	-
ENCARREGADO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	-	-	-	-	-
AUXILIAR DE ENGENHEIRO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	-	-	-	-	-
VIGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EQUIPE DE BATE ESTACA	1	1	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ARMADOR	1	1	1	3	3	2	2	2	-	-	-	-	-	-	-	-
CARPINTEIRO	-	-	-	2	2	2	4	4	2	2	-	-	-	-	-	-
PEDREIRO	1	1	1	2	2	1	3	3	2	2	-	-	-	-	-	-
ELETRECISTA	-	-	-	-	-	1	1	1	1	1	1	-	-	-	-	-
ENCANADOR	-	-	-	-	-	1	1	1	1	1	1	-	-	-	-	-
PINTOR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AJUDANTE	3	3	3	8	8	7	11	11	6	6	2	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-					
TOTAL	6	6	6	11	11	9	13	13	8	8	4	-	-	-	-	-



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

ANEXO – XIII

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 14.333/18
(PARA O MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO).

Em conformidade com o disposto no artigo 5º, §2º, do Decreto nº _____ de _____ de _____ 2018, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Município de Taubaté:

Eu _____, RG. _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ nº _____ e, vencedor do procedimento licitatório nº _____, processo nº _____, declaro sob as penas da lei, que, para execução da(s) obras(s), serviço(s) da engenharia ou serviços gerais objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem nativa que tenham procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira tais como documentos de origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais e comprovantes de inscrição CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializem, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, instituído pelo Decreto Estadual 53.047/08, ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e no inciso V do § 8º do artigo.

Local e data

Nome e identidade do declarante



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

ANEXO XIV

PROJETOS

OS PROJETOS SERÃO DISPONIBILIZADOS EM ARQUIVO APARTADO



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

ANEXO XV

ART

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço

2620250389327

1. Responsável Técnico

LUIS FELIPE EVARISTO CARDOSO

Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada:

RNP: 2617499260

Registro: 5070249380-SP

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Taubaté

Endereço: Avenida TOMÉ PORTES DEL REI

Complemento:

Cidade: Taubaté

Contrato:

Valor: R\$ 5581,00

Ação Institucional:

Celebrado em: 12/12/2024

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

CPF/CNPJ: 45.176.005/0001-08

Nº: 507

Bairro: VILA SÃO JOSÉ

UF: SP

Vinculada à Art nº:

CEP: 12070-610

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Avenida PROFESSOR WALTER THAUMATURGO

Complemento:

Cidade: Taubaté

Data de Início: 01/06/2025

Previsão de Término: 01/06/2027

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Ambiental

Proprietário: Prefeitura Municipal de Taubaté

Nº: 0

Bairro: JARDIM DAS NAÇÕES

UF: SP

CEP: 12030-040

Código:

CPF/CNPJ: 45.176.005/0001-08

4. Atividade Técnica

Elaboração

1

Elaboração de orçamento

de obras fluviais

regularização de
vazões

Quantidade

1,00000

Unidade

contratos

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Luis Felipe Evaristo Cardoso, Engenheiro Civil, funcionário estatutário da Prefeitura Municipal de Taubaté/SP, designado para elaboração de Planilha Orçamentária de obras de macrodrenagem na Av. Prof. Walter Thaumaturgo.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____
data

LUIS FELIPE EVARISTO CARDOSO - CPF: 441.617.708-98

Prefeitura Municipal de Taubaté - CPF/CNPJ: 45.176.005/0001-08

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confes.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessarlink@creasp.org.br Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 99,64

Registrada em: 03/04/2025

Valor Pago R\$ 99,64

Nosso Número: 2620250389327

Versão do sistema

Impresso em: 03/04/2025 14:50:01